OBS: Na substituição dos garrafões de água mineral, os mesmos deverão ser devidamente higienizados com a utilização de solução hipoclorito de sódio na proporção de 2,5 ml por litro de água, com a utilização de pano de algodão na cor branca.

Os serviços auxiliares de limpeza interna e externa em veículos automotores serão executados pelo contratado de acordo e freqüência abaixo especificadas:

Diariamente, uma vez quando não explicitado.

a) Lavar externamente no período vespertino os veículos do pool, verificando a necessidade de limpeza e aspiração interna com aplicação de produto desodorizante;

b) Lavar no período matutino, os veículos de representação (Ministro, Secretário Executivo e Secretários Nacionais) verificando a necessidade de limpeza e aspiração interna com aplicação de produto desodorizante;

c) Os vidros tanto na face interna e externa deverão receber aplicação de produto anti-embaçantes;

d) Aplicação de produto adequado nos pneus, step e tapetes internos para realçar a sua cor.

Semanalmente, uma vez quando não explicitado.

a) Todos os carros do pool e em especial, os carros de representação deverão ser polidos com aplicação de cera apropriada;

Os serviços auxiliares de operação e manejo de elevador serão executados pelo contratado de acordo e freqüência abaixo especificadas:

São obrigações do ascensorista:

a) Assumir o seu posto de trabalho às 06h:45m, para acionamento do elevador, efetuando o percurso do subsolo ao 9º andar, com paradas em todos os andares, verificando se o mesmo encontra-se em perfeito funcionamento.

b) Verificar as condições internas quanto à limpeza, funcionamento dos comandos, relatando qualquer alteração ao Fiscal do Contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias;

c) Atender prontamente as chamadas, evitando as paralisações desnecessárias, priorizando o transporte dos funcionários a serviço;

d) Só será aceito a paralisação prolongada em qualquer pavimento, por necessidades de serviços de mudança de bens móveis;

e) Orientar aos usuários a colocação adequada de materiais e equipamentos, de modo que não danifique o elevador.

Os serviços auxiliares de roçagem e limpeza serão executados pelo contratado de acordo e freqüência abaixo especificadas:

a) A execução dos serviços de corte de mato e vegetação rasteira nativa, com a utilização de tratores de pneu com roçadeira, serão realizados por demanda, por solicitação expressa da fiscalização do Contrato.

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 231

b) Nos locais em que não for possível a execução do serviço com o equipamento, o serviço deverá ser executado manualmente com a utilização de ferramentas adequadas.

Os serviços auxiliares de copa e cozinha, serão executados pelo contratado de acordo e freqüência abaixo especificadas:

São atribuições dos serviços auxiliares de copa (Copeiras):

a) Manipular e preparar o café no interior das copas nos horários fixados pela administração, servindo de acordo com a solicitação dos servidores, o café, o chá e a água mineral. Em hipótese alguma, poderá haver o aproveitamento de café de um turno para outro;

b) Zelar pela organização da copa, promovendo a conservação, asseio e limpeza dos utensílios das copas, equipamentos e instalações;

c) Recolher, limpar e guardando os utensílios e equipamentos após o uso;

d) Manter estoque mínimo de material e utensílios para uso diário;

e) Atender às solicitações e as determinações emanadas da administração;

f) Servir água gelada, chá e café nos Gabinetes e salas nos horários determinados, bem como, atender prontamente às solicitações dos servidores via ramal interno;

g) Fornecer conforme solicitação especifica de cada setor, garrafas de café (doce ou amargo) e água quente, que permanecerão no local, sendo recolhidas ao final de cada turno de trabalho;

h) Nas entradas das copas, em local apropriado, será sempre mantido uma garrafa com café amargo e uma com água quente, para uso dos servidores, visitantes, etc. que ao se dirigirem à copa, possam degustar o café ou o chá a seu critério;

i) Caberá às copeiras o controle rígido do estoque necessário às suas atividades, solicitando sempre com antecedência a reposição do material (Café, Açúcar, Chá, Adoçante, Copos e Xícaras) ao Encarregado Geral, que tomará as providências em conjunto com a fiscalização do Contrato;

j) Quinzenalmente, sempre aos sábados, efetuar uma limpeza geral nas instalações da copa, lavando com produto adequado, pisos, paredes revestidas de azulejo, fogão, pias, armários e todos os demais utensílios e equipamentos.

São atribuições dos serviços auxiliares de copa (Garçom):

a) Servir água, chá e café nos Gabinetes do Ministro, Chefes de Gabinete e Secretários, bem como, atender a eventuais almoços de serviços nos gabinetes das autoridades legalmente constituídas, de acordo com as necessidades da administração;

b) Atender nas eventuais festas, congressos, encontros, etc., promovidos pelo Ministério;

c) Observar as normas de comportamento profissional e as *técnicas de atendimento* ao público, bem como as normas internas do órgão, mantendo-se sempre uniformizado;

01193

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 232

d) Atender as normas de higiene, saúde e aparência, necessárias ao desempenho de suas funções;

e) Permanecer em seu turno de trabalho na copa, à disposição para atender as solicitações de café, chá e água dos servidores de seu setor de trabalho;

f) De trinta em trinta minutos, mesmo não havendo solicitações, dirigir-se ao seu setor de trabalho, munido de bandeja com café, água gelada e quente, além do açucareiro e pacotes de chá, a serem ofertados aos presentes;

g) Recolher após cada atendimento, os copos, xícaras e talheres, levando-os para a copa para serem lavados.

São atribuições dos serviços auxiliares de cozinha:

a) Iniciar ás 08:00 hs os procedimentos de preparo do cardápio a ser oferecido de acordo com determinação do Gabinete do Ministro, visando selecionar os alimentos necessários à execução/preparação do almoço;

b) Acompanhar o servidor do Ministro nas compras para a escolha dos gêneros alimentícios;

c) Observar as normas de comportamento profissionais e as técnicas de atendimento ao público, bem como as normas internas do órgão;

d) Atender as normas de higiene, saúde e aparência, necessárias ao desempenho de suas funções, mantendo-se sempre uniformizado;

e) No expediente vespertino, quando solicitado, pelo Gabinete do Ministro, preparar a refeição noturna;

f) Manter sempre limpo as instalações da cozinha com: limpeza da pia, geladeira, fogão, armário, balcão e demais utensílios e passando sempre que necessário, pano com desinfetante no piso e azulejos;

g) Manter sempre limpo, os utensílio de cozinha (pratos, panelas, talheres, etc.), guardando-os no local apropriado.

h) Quinzenalmente, sempre aos sábados, efetuar uma limpeza geral nas instalações da copa, lavando com produto adequado, pisos, paredes revestidas de azulejo, fogão, pias, armários e todos os demais utensílio e equipamentos.

i) Será obrigatório, como norma de segurança, a utilização por parte dos funcionários, de botas de borracha, com solado antiderrapante, na execução de todos os serviços de lavação.

DA QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA:

Da quantidade de postos de serviço e carga horária:

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 233

a) **Para os serviços auxiliares de limpeza, asseio, higienização e conservação**, o número de postos de serviço não poderá ser inferior ao quantitativo encontrado na divisão das áreas especificadas neste Contrato e a produtividade determinada no item 4 e seus subitens da IN 13 e Portaria nº 3.256/MARE, conforme quadro abaixo, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que poderá ser alterada a qualquer tempo a critério da administração do Ministério e em comum acordo com a Contratada:

ÁREAS	Área Física (m²)	Índice de Produtividade*	Periodicidade	Quantitativo de Postos de Serviço	Carga Horária Semanal
Área interna (Pisos frios e acarpetados, divisórias, portas/portais, banheiros, escadas, alvenaria, moveis, etc...).	63.722,05	550 m²	Diária	115,85 Serventes	44
				Encarregado na proporção de 1/30 serventes = **3,86**	44
Área externa (Pisos pavimentados e calçadas).	34.443,19	1.100 m²	Diária	31,31 Serventes	44
				Encarregado na proporção de 1/30 serventes = **1,04**	44
Esquadrias externas – face interna/externa (áreas envidraçadas, estruturas metálicas, etc...).	16.271,05	200m² diariamente x 11 dias= 2.200 m² quinzenalmente	Quinzenal	7,39 Serventes	44
				Encarregado na proporção de 1/30 serventes = **0,24**	44
Fachadas Envidraçadas (face externa) empenas laterais, brises, etc...)	18.909,05	*100 m² diariamente x 22 dias= 2.200 m² mensalmente = 13.200m² semestralmente	Semestralmente	1,43 que será arredondado para *2 Serventes	44
				Encarregado na proporção de 1/4 serventes = **0,5**	44
Totais	**133.345,34**			****158,55 Serventes **5,64 Encarregados de Turma**	

OBS: * O Parágrafo Único do Art. 3º da Portaria nº 3.256/MARE, de 18/11/1996, determina que nos casos em que a área a ser contratada for menor que a estipulada no Artigo 3º, esta poderá ser considerada como mínima para efeito de contratação. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, possui um Jaú e uma cadeirinha para limpeza externa da fachada envidraçada e empenas laterais. O Jaú necessita de no mínimo dois profissionais para operá-lo, o que obriga o fornecimento de no mínimo 02 serventes para o posto de serviço em questão.

b) Para efeito de fornecimento de pessoal para cobrir os postos de serviço de limpeza, asseio e conservação, a contratada deverá manter nas dependências do MAPA no mínimo **157 (Cento e cinqüenta e sete) Serventes** e **06 (seis) encarregados de turma**, que serão distribuídos nas áreas especificadas neste Contrato.

01193

30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 234

Os funcionários serão distribuídos conforme especificações abaixo:

Locais	Ed. Sede/Anexo do MAPA	INMET	Laboratório Cenargem	SGON	Total
Quantidade	108	40	03	06	157

Para os serviços auxiliares de jardinagem, o número de postos de serviço é:

LOCAIS	Áreas físicas	Periodicidade	Quantitativo de postos de serviço	Carga horária Semanal
Ed. Sede do MAPA Aquário	1.238,96 68,00	Diária	04	44
Ed. Anexo do MAPA	8.251,00	Diária		
Laboratório/Cenargem	68,75	Diária		
INMET, FAO, CEPLAC E OMM	2.200,00	Diária	02	44
Total	**11.826,71**		**06**	

Para os serviços auxiliares de transporte interno e externo de bens móveis, o número de postos de serviço é:

LOCAIS	Periodicidade	Quantitativo de Postos de Serviço	Carga Horária Semanal
Ed. Sede e Anexo do MAPA	Diária	20	40
Total		**20**	

***Para os serviços auxiliares de limpeza interna e externa de veículos automotores**, o número de postos de serviço é:

LOCAIS	Periodicidade	Quantitativo de Postos de Serviço	Carga Horária Semanal
Ed. Sede do MAPA	Diária	02	40
INMET	Diária	01	40
Total		**03**	

Para os serviços auxiliares de operação e manejo de elevador, o número de postos de serviço é:

LOCAIS	Periodicidade	Quantitativo de Postos de Serviço	Carga Horária Semanal
Ed. Sede do MAPA	Diária	02	30
Total		**02**	

Para os serviços de roçagem e limpeza de áreas de cerrado, não existe posto de serviço fixo, os mesmos, serão executados e pagos por demanda de acordo com a necessidade de realização do serviço, **sendo estimado o total mensal de 32 horas trabalhadas**.

Para os serviços auxiliares de copa (Copeiras), o número de postos de serviços é:

Edifício	Localização do Posto	Carga Horária Semanal Máxima	Número de Postos
Sede do MAPA	9º andar Lado Norte (S.E.)	40	02
	9º andar Lado Sul (SPOA)	40	02
	8º andar Lado Norte (GM)	40	02
	8º andar Lado Sul (GM)	40	02
	7º andar Lado Norte (SPC)	40	01
	7º andar Lado Sul (GM)	40	01
	6º andar Lado Norte (C.J.)	40	02
	6º andar Lado Sul (CGZA/GM)	40	02
	5º andar Lado Norte (SPA)	40	02
	4º andar Lado Norte (SEAP)	40	02
	4º andar Lado Sul (COF)	40	02
	3º andar Lado Norte (SRI)	40	02

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 235

	3º andar Lado Norte (SRI)	40	02
	3º andar Lado Sul (SRI)	40	02
	2º andar Lado Norte (SEAP)	40	02
	2º andar Lado Sul (SEAP)	40	02
	1º andar Lado Sul (CGLSG)	40	02
	Térreo Lado Norte (CGLSG) Auditório	40	01
	Subsolo – Garagem	40	01
Subtotal (1)			32
Anexo do MAPA	4º Anexo A (SDA)	40	02
	4º Anexo B (SDA)	40	02
	3º Anexo A (SDA)	40	02
	3º Anexo B (SDA)	40	02
	2º Anexo A (SDC)	40	02
	2º Anexo B (CGTI)	40	02
	1º Anexo A (CGARH)	40	02
	1º Anexo B (SE)	40	02
	Térreo Anexo A (SAMO)	40	02
	Térreo Anexo B (BINAGRI)	40	02
Subtotal (2)			20

INMET	1º Andar (Gabinete)	40	01
	Térreo	40	01
	FAO	40	01
	CEPLAC	40	01
Subtotal (3)			04
Total Geral (Subtotais 1+2+3)			56

Os serviços auxiliares de copa (**Copeira)** serão prestados diretamente nos locais acima especificados, de segunda a sexta-feira e quando necessário aos sábados, visando ao cumprimento das atividades detalhadas neste contrato. Os horários serão determinados pela da Administração, desde que não ultrapassem a carga horária de trabalho mensal máxima estipulada, mediante implantação de escalas de trabalho:

Para os serviços auxiliares de copa (Garçons), o número de postos de serviços é:

Edifício	Localização do Posto	Carga Horária Semanal Máxima	Número de Postos
Sede do MAPA	9º andar Lado Norte (S.E.)	30	02
	9º andar Lado Sul (SPOA)	30	02
	8º andar Lado Norte (GM)	30	03
	8º andar Lado Sul (GM)	30	02
	7º andar Lado Norte (SPC)	30	02
	6º andar Lado Norte (C.J.)	30	02
	5º andar Lado Norte (SPA)	30	02
	4º andar Lado Norte (SEAP)	30	02
	3º andar Lado Norte (SRI)	30	02
	2º andar Lado Norte (SEAP)	30	02
Auditório	Térreo Lado Norte (CGLSG)	30	02
Subtotal (2)			23
Anexo (MAPA)	4º ala B (SDA)	30	02
	2º ala A (SDC)	30	02
Subtotal (3)			04
INMET		30	01
Total Geral (Subtotais 1+2+3)			28

Os serviços auxiliares de copa (**Garçom)** serão prestados diretamente nos locais acima especificados, de segunda a sexta-feira e quando necessário aos sábados, visando ao cumprimento das atividades detalhadas neste Contrato. Os horários de trabalho serão determinados pela Administração, desde que não ultrapassem a carga horária mensal máxima de trabalho estipulada, mediante implantação de escalas de trabalho:

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 236

Edifício	Localização do Posto	Carga Horária Semanal Máxima	Número de Postos
Sede do MAPA	8º andar Lado Norte (G.M.)	40	01
Total Geral			01

O serviço de auxiliar de cozinha será prestado diretamente no local acima especificado, de segunda a sexta-feira e quando necessário aos sábados, visando ao cumprimento das atividades detalhadas neste Contrato. Os horários de trabalho serão determinados pela Administração, desde que não ultrapassem a carga horária máxima mensal de trabalho estipulada, mediante implantação de escalas de trabalho.

03 (três) Encarregados Gerais, para acompanhamento, controle e administração dos serviços especificados neste Contrato. **Justifica-se** dita necessidade pela dificuldade de acompanhamento da execução dos serviços em locais totalmente diversos como **os edifícios sede e anexo do MAPA**, o **INMET** que fica localizado no **Eixo Monumental Via S1, Setor Sudoeste, Brasília-DF,** o **Setor de Garagens Oficiais** localizado na **Quadra 02 Lotes 100/110, Brasília/DF** e o **Laboratório Nacional de Análise, Diferenciação e de Caracterização de Cultivares/LADIC,** instalado no **Parque Estação Biológica/CENARGEM, na W5 Norte/final, Brasília/DF,** além da necessidade de controlar, organizar e administrar o número elevado de **279** (duzentos e setenta e nove) **funcionários**, que totaliza o efetivo previsto para execução do contrato, à exceção dos encarregados gerais.

Função	Quantidade	Local de Trabalho	Carga Horária Semanal
Encarregado Geral	03	Ed. Sede e Anexo do MAPA, INMET, SGON e Laboratório.	54 horas
Total	03		

Os Encarregados(as) Gerais deverão permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante (Fiscal do Contrato) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

Dos equipamentos necessários à execução dos serviços:

Em condições normais de trabalho serão empregados os materiais permanentes e equipamentos abaixo relacionados, os quais deverão ser mantidos nos locais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em que forem utilizados em perfeitas condições de uso.

Serviços auxiliares de limpeza, asseio, higienização e conservação no:

Edifícios Sede, Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Equipamentos	Quantidade
Alicate universal de 8"	02 und.
Aspiradores de pó e água	10 und.
Bomba para aplicação de inseticida em pó	01 und.
Bomba para dedetização	02 und.
Botas de borracha antiderrapante, cano médio.	46 und.
Capa de chuva impermeável, mangas longas e capuz	08 und.
Capacete de Segurança tipo II da norma NBR 8221	02 und.
Carrinhos, acoplados com os seguintes complementos: Vassoura, mop água, rodo, 02 baldes e cesto de lixo	23 und.

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 237

Cintos de Segurança para trabalho vertical, fabricado em poliamida (nylon) e poliéster com talabarte em fita e argola de ancoragem.	02 und.
Container para recolhimento de entulhos	01 und.
Contentor para coleta de resíduo (lixo) em polietileno de alta densidade colorido, com tampa, 02 (duas) rodas em borracha maciça medindo 200 ou 300 mm e rotação livre, capacidade mínima de 360 litros, na cor azul	06 und.
Enceradeira Industrial C-45	16 und.
Enceradeira Industrial C-40	16 und.
Enxadas	04 und.
Escada de ferro com 08 degraus	16 und.
Escada de ferro com 06 degraus	08 und.
Escada de ferro com 4 degraus	08 und.
Espátula de 3"	10 und.
Kit profissional para limpeza de vidros, composto por 1 lavador completo de 35 cm; 1 luva refil; 4 guias removíveis, sendo 1 de 15 cm, 1 de 25 cm, 1 de 35 cm e 1 de 45 cm; 1 lâmina de borracha de 91 cm; 1 cabo de fixação, 1 raspador de segurança com 10 lâminas refil, 1 raspador multiuso com 10 lâminas e 1 extensão telescópica de 2,50 m.	02 und.
Lavadora mini, elétrica, para limpeza em locais de difícil acesso, com degraus, escadas, auditório, etc	06 und.
Mangueira para limpeza de piscina tipo espiral	50m
Máquina de cortar grama à gasolina	01 und.
Máquina elétrica p/ lavação de carpetes, que lave, escove e seque, com recipiente independente p/ água limpa e suja com capacidade mínima de 25 litros, potência mínima de aspiração de 1400 W e escovação de 500 W	01 und.
Maquina lava jato, própria para limpeza de pisos cimentados	02 und.

Maquinas a vapor, tipo vaporeto	04 und.
Martelo de unha	02 und.
MOP PÓ, quimicamente tratado	28 und.
Óculos de Proteção com ampla visão periférica. Armação e lente em única peça de policarbonato incolor com revestimento anti-UV, hastes com proteção lateral de tamanho único de material termoplástico na cor escura, articuladas na armação através de pinos plásticos.	02 und.
Pás	04 und.
Picaretas	02 und.
Placa de sinalização alto portátil na cor amarela com os dizeres nos dois lados em preto "Cuidado Piso Molhado"	88 und.
Politoras de piso – 100 rpm – tipo plataforma	02 und.
Rodo para vidro composto de lavador e limpador montados num mesmo cabo de fixação com extensão de 1,5m (vice-versa)	23 und.

INMET, FAO, OMM e CEPLAC:

01193
30 JAN 2007

Equipamentos	Quantidade
Alicate universal de 8"	01 und.
Aspiradores de pó e água	02 und.
Bicicleta	02 und.
Bomba para dedetização	01 und.
Botas de borracha antiderrapante, cano médio.	05 und.
Capa de chuva impermeável, mangas longas e capuz	08 und.
Carrinhos, acoplados com os seguintes complementos: Vassoura, mop-água, rodo, 02 baldes e cesto de lixo	06 und.
Container para recolhimento de entulhos	01 und.
Contentor para coleta de resíduo (lixo) em polietileno de alta densidade colorido, com tampa, 02 (duas) rodas em borracha maciça medindo 200 ou 300mm e rotação livre, capacidade mínima de 360 litros, na cor azul	06 und.
Enceradeira Industrial C-45	03 und.
Enceradeira Industrial C-40	02 und.
Enxadas	02 und.
Escada de fero com 08 degraus	02 und.
Escada de ferro com 06 degraus	04 und.
Escada de ferro com 4 degraus	06 und.
Espátula de 3"	06 und.
Kit profissional para limpeza de vidros, composto por 1 lavador completo de 35 cm; 1 luva refil; 4 guias removíveis, sendo 1 de 15 cm, 1 de 25 cm, 1 de 35 cm e 1 de 45 cm; 1 lâmina de borracha de 91 cm; 1 cabo de fixação, 1 raspador de	02 und.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 238

segurança com 10 lâminas refil, 1 raspador multiuso com 10 lâminas e 1 extensão telescópica de 2,50 m.	
Lavadora mini, elétrica, para limpeza em locais de difícil acesso, com degraus, escadas, auditório, etc	02 und.
Máquina elétrica p/ lavação de carpetes, que lave, escove e seque, com recipiente independente p/ água limpa e suja com capacidade mínima de 25 litros, potência mínima de aspiração de 1400 W e escovação de 500 W	01 und.
Maquina lava jato, própria para limpeza de pisos cimentados	02 und.
Maquinas a vapor, tipo vaporeto	02 und.
Martelo de unha	01 und.
MOP PÓ, quimicamente tratado	20 und.
Pás	02 und.
Placa de sinalização alto portátil na cor amarela com os dizeres nos dois lados em preto "Cuidado Piso Molhado"	22 und.
Polidoras de piso – 100 rpm – tipo plataforma	03 und.
Rodo para vidro composto de lavador e limpador montados num mesmo cabo de fixação com extensão de 1,5 m (vice-versa)	08 und.

Setor de Garagem Oficial – SGON:

Equipamentos	Quantidade
Alicate universal de 8"	01 und.
Aspiradores de pó e água	01 und.
Botas de borracha antiderrapante, cano médio.	01 par
Capa de chuva impermeável, mangas longas e capuz	02 und.
Carrinhos, acoplados com os seguintes complementos: Vassoura, mop-água, rodo, 02 baldes e cesto de lixo	01 und.
Enceradeira Industrial C-40	01 und.
Enxadas	01 und.
Escada de fero com 08 degraus	01 und.
Escada de ferro com 06 degraus	01 und.
Escada de ferro com 4 degraus	01 und.
Espátula de 3"	01 und.
Kit profissional para limpeza de vidros, composto por 1 lavador completo de 35 cm; 1 luva refil; 4 guias removíveis, sendo 1 de 15 cm, 1 de 25 cm, 1 de 35 cm e 1 de 45 cm; 1 lâmina de borracha de 91 cm; 1 cabo de fixação, 1 raspador de segurança com 10 lâminas refil, 1 raspador multiuso com 10 lâminas e 1 extensão telescópica de 2,50 m.	01 und.
Maquina lava jato, própria para limpeza de pisos cimentados.	01 und.
Martelo de unha	01 und.
MOP PÓ, quimicamente tratado	01 und.
Pás	02 und.
Placa de sinalização alto portátil na cor amarela com os dizeres nos dois lados em preto "Cuidado Piso Molhado"	02 und.
Polidoras de piso – 100 rpm – tipo plataforma	01 und.
Rodo para vidro composto de lavador e limpador montados num mesmo cabo de fixação com extensão de 1,5 m (vice-versa)	02 und.

Laboratório Nacional de Análise, Diferenciação e de Caracterização de Cultivares/LADIC localizado na Embrapa:

Equipamentos	Quantidade
Alicate universal de 8"	01 und.
Aspiradores de pó e água	01 und.
Botas de borracha antiderrapante, cano médio.	01 und.
Capa de chuva impermeável, mangas longas e capuz	02 und.
Contentor para coleta de resíduo (lixo) em polietileno de alta densidade colorido, com tampa, 02 (duas) rodas em borracha maciça medindo 200 ou 300 mm e rotação livre, capacidade mínima de 360 litros, na cor azul.	01 und.
Enceradeira Industrial C-40	01 und.
Enxadas	01 und.
Escada de fero com 08 degraus	01 und.
Escada de ferro com 06 degraus	01 und.
Escada de ferro com 04 degraus	01 und.
Espátula de 3"	02 und.
Maquina lava jato, própria para limpeza de pisos cimentados.	01 und.

01193

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 239

Martelo de unha	01 und.
MOP PÓ, quimicamente tratado	02 und.
Pás	01 und.
Placa de sinalização alto portátil na cor amarela com os dizeres nos dois lados em preto "Cuidado Piso Molhado"	02 und.

Os custos de fornecimento dos materiais acima relacionados, deverão ser inclusos nos custos da execução dos serviços, na **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, item **IV – INSUMOS.**

Serviços de Jardinagem para:

Edifício Sede e Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Equipamentos	Quantidade
Alicate de 8"	02 und.
Aparador de grama manual	02 und.
Rodo Aspirador para piscina	02 und.
Capa de chuva impermeável, mangas longas e capuz.	03 und.
Carrinho de mão	03 und.
Enxadas	03 und.
Enxadões	03 und.
Esquichos para grama	20 und.
Facões	03 und.
Foice tipo roçadeira	03 und.
Foices	03 und.
Mangueira de ¾"de alta resistência, em borracha preta.	400m
Maquina de cortar grama à gasolina	01 und.
Martelo de unha	03 und.
Pás	03 und.
Picaretas	01 und.
Peneira Cata Folha com cabo telescópico de 3m	02 und.
Rastelo	03 und.
Tesoura de poda	01 und.
Torquês	01 und.

INMET, FAO, OMM E CEPLAC:

Equipamentos	Quantidade
Alicate de 8"	02 und.
Aparador de grama manual	02 und.
Capa de chuva impermeável, mangas longas e capuz	02 und.
Enxadas	02 und.
Enxadões	02 und.
Esquichos para grama	20 und.
Facões	02 und.
Foice tipo roçadeira	02 und.
Foices	02 und.
Mangueira de ¾" de alta resistência, em borracha preta.	400m
Maquina de cortar grama à gasolina	02 und.
Martelo de unha	02 und.
Pás	02 und.
Picaretas	02 und.
Rastelo	02 und.
Tesoura de poda	02 und.
Torquês	02 und.

01193

Serviços de transporte interno e externo de bens móveis:

Equipamentos	Quantidade
Carro tipo plataforma, com pneus de borracha.	10

Serviço de limpeza interna e externa em veículos automotores:

Equipamentos		Quantidade
MAPA	Aspirador de pó e água	01
INMET	Aspirador de pó e água	01
Total		02

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 240

Serviços de operação e manejo de elevador, não haverá a necessidade de fornecimentos de equipamentos, já que se trata apenas de fornecimento de mão-de-obra à **Contratante.**

Serviços de Roçagem e Limpeza:

Equipamentos	Quantidade
Capa de chuva impermeável, mangas longas e capuz	01 und.
Enxada	01 und.
Facão	01 und.
Foice tipo roçadeira	01 und.
Podão	01 und.
Trator de pneu equipados com teto solar e roçadeira hidráulica	01 und.

Quando da convocação da Contratada para execução dos serviços de roçagem e limpeza das áreas especificadas, o operador de trator (tratorista), deverá estar munido das ferramentas manuais necessárias (Podão, foice roçadeira, enxada, etc.) para limpeza dos locais em que não for possível, executá-la com o equipamento (trator).

Materiais de Consumo:

a) Para efeito do disposto no § 4º, Inciso IV, Artigo 7º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estipulamos abaixo o Consumo Médio Mensal dos materiais empregados nos serviços de limpeza e conservação, **as quantidades mensais** estipuladas, **são estimativas de consumo**, com o objetivo de balizar a licitante para efeito de elaboração das planilhas de custo. O Ministério se **reserva o direito de a qualquer tempo de aumentar os quantitativos** dos materiais de consumo ou **solicitar a sua complementação** em função de uma maior demanda de consumo e na execução dos serviços.

b) Os materiais de consumo a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, devendo, ainda, serem submetidos à prévia aprovação da contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões exigidos neste Contrato, ficando, ainda, sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras. Será de inteira responsabilidade da Contratada a entrega e distribuição dos materiais nos locais de execução dos serviços, de acordo com programação a ser elaborada em conjunto com o Fiscal do Contrato.

Serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação para:
Edifício Sede e Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Anual Estimada
Acabamento acrílico de brilho claro com exclusiva fórmula, composta de polímeros acrílicos com alto percentual de sólidos, que promova alta performance mesmo em áreas de grande tráfego. Aderente em todos os tipos de pisos laváveis, vinílicos, pedras, borrachas, granitos, mármores, etc. Composição: Água, tributoxi etil fosfato, dietileno glicol mono etil éter, resina acrílica, emulsão de cera polietilênica, emulsão de polímeros acrílicos, formaldeído – bombona c/5 litros.	06 unidades	72 unidades
Acabamento de pisos – bombona c/9,5 litros	06 unidades	72 unidades
Água sanitária	180 litros	2.160 litros
Álcool comum de 70°	90 litros	1.080 litros
Base seladora acrílica para todos os tipos de piso. Selador de pisos porosos, tais como granilite, granito, concreto, cerâmica, marmorite, etc, servindo como base p/ os impermeabilizantes. Composição: emulsão de polímeros acrílicos, cera de carnaúba emulsificante, plastificante – bombona c/5 litros.	06 unidades	72 unidades

01193

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 241

Brilho inox, spray com 420ml	44 tubos	528 tubos
Corante líquido	03 litros	36 litros
Desengraxante – bombona c/20 litros	03 unidades	36 unidades
Desinfetante eucalipto concentrado	90 litros	1.080 litros
Desinfetante lavanda concentrada	90 litros	1.080 litros
Desodorizador spray	24 unidades	288 unidades
Detergente gel neutro	180 litros	2.160 litros
Detergente neutro superconcentrado para limpeza geral. Produto de linha profissional. Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, água, uréia, formaldeído, tolueno sulfonato de sódio, dietanolamina de ácido graxo de coco, corante e perfume – bombona c/5 litros	06 unidades	72 unidades
Detergente removedor de sujeiras, ceras velhas e impermeabilizantes. Removedor de rápida ação especialmente formulado p/ trabalhos difíceis e árduos, onde haja grande acúmulo de impermeabilizantes, bases seladoras e sujeiras. Linha profissional. Composição: butiglicol, hidróxido de sódio, tensoativo não-iônico, seqüestrantes hidrótopos, alcalinizantes, perfume. Não contém amoníaco. Produto alcalino – bombona c/5 litros	10 unidades	120 unidades
Disco 380mm p/ enceradeira industrial	24 unidades	288 unidades
Esponja dupla face	110 unidades	180 unidades
Flanela branca	30 metros	360 metros
Graxa em pasta, lata 18 litros	01 lata	12 latas
Impermeabilizante p/ piso paviflex	240 litros	2.880 litros
Lã de aço nº 00	12 rolos	144 rolos
Limpa Mármores	30 litros	360 litros
Limpa vidro	90 litros	1.080 litros
Limpador multiuso	90 litros	1.080 litros
Lustra móvel	60 litros	720 litros
Luva de borracha	110 pares	1.320 pares
Mop para líquidos	46 unidades	138 unidades
Óleo de peroba	12 litros	144 litros
Óleo Lubrificante Singer com 50 ml	12 unidades	144 unidades
Óleo Lubrificante/desingripante em spray	02 unidades	24 unidades
Pá para coleta de lixo	46 unidades	138 unidades
Saco de Algodão para limpeza de chão – saco p/ 60 kg	80 unidades	960 unidades
Papel higiênico dupla face de 1ª qualidade na cor branco neve em rolo de 250 a 300m	700 rolos	8.400 caixas
Papel higiênico especial ultramacio – caixa c/16 pacotes	01 Fardo	12 Fardos
Papel toalha 100% fibra celulósica, 3 dobras no formato 23 x 22,5 cm	400 fardos	4.800 fardos
Pasta cristal – caixa c/24 unidades	06 caixas	72 caixas
Pedra sanitária – caixa c/60 unidades	06 caixas	72 caixas
Pregos 13 x 18 com cabeça.	1/2 kg	02 Kg
Quite composto de rodos de lâmina de lã e borracha, com cabo de 03m para limpeza de vidros face interna.	08 unidades	24 unidades
Removedor lustra móveis c/ 500 ml	80 unidades	960 unidades
Removedor p/ acabamento de pisos – bombona c/10 litros	06 unidades	72 unidades
Restaurador p/ acabamento de pisos – bombona c/10 litros	06 unidades	72 unidades
Sabão de coco em barra – caixa c/50 unidades	02 caixas	32 caixas
Sabão em barra – caixa c/50 unidades	03 caixas	36 caixas
Sabão em pó – saco c/5 quilos	12 sacos	144 sacos
Sabão líquido concentrado – bombona c/5 litros	12 unidades	144 unidades
Sabonete líquido em refil de 800 ml	96 unidades	1.152 unidades
Saco p/ lixo tam. 40 lt cor preta	1000 unidades	12.000 unidades
Saco p/ lixo tam. 100 lt. Cor branca	1.000 unidades	12.000 unidades
Saco p/ lixo tam. 100 lt. Cor preta	1.500 unidades	18.000 unidades
Sapólio	144 unidades	1.728 unidades
Vaselina líquida com 500 ml	15 unidades	180 unidades
Vassoura de pelo 40cm com cabo	46 unidades	184 unidades
Vassoura de pelo 60 cm com cabo	46 unidades	184 unidades
Vassoura de Piaçava de Nylon com cabo	46 unidades	184 unidades
Vassoura para bacia sanitária	46 unidades	184 unidades
Vassoura tipo gari 60 cm com cabo	05 unidades	10 unidades
Desodorizante tipo Pedra Sanitária	280 unidades	3360 unidades

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 242

INMET, FAO, OMM E CEPLAC:

Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Anual Estimada
Acabamento acrílico de brilho claro com exclusiva fórmula, composta de polímeros acrílicos com alto percentual de sólidos, que promova alta performance mesmo em áreas de grande tráfego. Aderente em todos os tipos de pisos laváveis, vinílicos, pedras, borrachas, granitos, mármores, etc. Composição: Água, tributoxi etil fosfato, dietileno glicol mono etil éter, resina acrílica, emulsão de cera polietilênica, emulsão de polímeros acrílicos, formaldeído – bombona c/5 litros.	01 unidade	12 unidades
Acabamento de pisos – bombona c/9,5 litros	01 unidade	12 unidades
Água sanitária	60 litros	720 litros
Álcool comum de 70°	30 litros	360 litros
Base seladora acrílica para todos os tipos de piso. Selador de pisos porosos, tais como granilite, granito, concreto, cerâmica, marmorite, etc, servindo como base p/ os impermeabilizantes. Composição: emulsão de polímeros acrílicos, cera de carnaúba emulsificante, plastificante – bombona c/5 litros.	01 unidade	12 unidades
Desinfetante eucalipto concentrado	10 litros	120 litros
Desinfetante lavanda concentrada	10 litros	120 litros
Desodorizador spray	08 litros	08 litros
Detergente gel neutro	10 litros	120 litros
Detergente neutro superconcentrado para limpeza geral. Produto de linha profissional. Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, água, uréia, formaldeído, tolueno sulfonato de sódio, dietanolamina de ácido graxo de coco, corante e perfume – bombona c/5 litros	01 unidade	12 unidades
Detergente removedor de sujeiras, ceras velhas e impermeabilizantes. Removedor de rápida ação especialmente formulado p/ trabalhos difíceis e árduos, onde haja grande acúmulo de impermeabilizantes, bases seladoras e sujeiras. Linha profissional. Composição: butiglicol, hidróxido de sódio, tensoativo não-iônico, seqüestrantes hidrótopos, alcalinizantes, perfume. Não contém amoníaco. Produto alcalino – bombona c/5 litros	01 unidade	12 unidades
Disco 380 mm p/ enceradeira industrial	10 unidades	120 unidades
Esponja dupla face	22 unidades	88 unidades
Flanela branca	10 metros	50 metros
Impermeabilizante p/ piso paviflex	10 litros	120 litros
Lã de aço nº 00	01 rolo	12 rolos
Limpa Mármores	10 litros	120 litros
Limpa vidro	30 litros	360 litros
Limpador multiuso	30 litros	360 litros
Lustra móvel	10 litros	120 litros
Luva de borracha	40 pares	120 pares
Mop para líquidos	06 unidades	18 unidades
Óleo de peroba	10 litros	120 litros
Óleo Lubrificante com 50ml	05 unidades	60 unidades
Óleo Lubrificante/desingripante em spray	01 Tubo	12 unidades
Pá para coleta de lixo	40 unidades	80 unidades
Saco de Algodão para limpeza de chão – saco p/ 60 kg	35 unidades	420 unidades
Papel higiênico especial ultramacio – caixa c/16 pacotes	40 caixas	480 caixas
Papel toalha 100% fibra celulósica, 3 dobras no formato 23 x 22,5 cm	70 fardos	840 fardos
Pedra sanitária – caixa c/60 unidades	01 caixa	12 caixas
Pregos 13 x 18 com cabeça.	1/2 Kg	01 kg
Removedor lustra sol	02 litros	24 litros
Removedor p/ acabamento de pisos – bombona c/10 litros	01 unidade	12 unidades

Coordenação Regional de Engenharia Agrícola
01193
30 JAN 2002

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 243

Restaurador p/ acabamento de pisos – bombona c/10 litros	01 unidade	12 unidades
Sabão de coco em barra – caixa c/50 unidades	01 caixa	12 caixas
Sabão em barra – caixa c/50 unidades	01 caixa	12 caixas
Sabão em pó – saco c/5 quilos	20 sacos	240 sacos
Sabão líquido concentrado – bombona c/5 litros	10 unidades	120 unidades
Sabonete líquido em refil – caixa c/3 unidades de 800 ml	04 caixas	48 caixas
Saco p/ lixo tam. 40 lt cor preta	700	8.400 sacos
Saco p/ lixo tam. 100 lt. Cor preta	1.500	18.000 sacos
Sapólio – saco c/20 quilos	02 sacos	24 sacos
Vaselina líquida	02 litros	24 litros
Vassoura de pelo 40cm com cabo	15 unidades	90 unidades
Vassoura de pelo 60 cm com cabo	15 unidades	90 unidades
Vassoura de Piaçava de Nylon com cabo	15 unidades	90 unidades
Vassoura para bacia sanitária	20 unidades	60 unidades
Vassoura tipo gari 60 cm com cabo	10 unidades	30 unidades
Desodorizante tipo Pedra Sanitária	100 unidades	1200 unidades

Laboratório Nacional de Análise, Diferenciação e de Caracterização de Cultivares/LADIC.

Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Anual Estimada
Água Sanitária	10 litros	120 litros
Álcool comum de 70°	08 litros	96 litros
Desinfetante eucalipto concentrado	1/2 litros	06 litros
Desinfetante lavanda concentrada	1/2 litros	06 litros
Desodorizador spray	02 litros	24 litros
Disco 380mm p/ enceradeira industrial	02 unidades	24 unidades
Esponja dupla face	03 unidades	15 unidades
Flanela branca	1/2 metros	03 metros
Limpa vidro	01 litro	12 litros
Limpador multiuso	04 litros	48 litros
Luva de borracha	03 pares	12 pares
Mop para líquidos	01 unidade	12 unidades
Pá para coleta de lixo	03 unidades	12 unidades
Saco de Algodão para limpeza de chão – saco p/ 60 kg	03 unidades	36 unidades
Papel higiênico especial ultramacio – caixa c/16 pacotes	01 caixa	12 caixas
Papel toalha 100% fibra celulósica, 3 dobras no formato 23 x 22,5 cm	04 fardos	48 fardos
Sapólio – saco c/20 quilos	1/2 saco	06 sacos
Sabão de coco em barra	01 unidade	12 unidades
Sabão em pó – saco c/5 quilos	04 sacos	48 sacos
Saco p/ lixo tam. 100 lt. Cor preta	30 unidades	360 unidades
Saco p/ lixo tam. 40 lt cor preta	60 unidades	720 unidades
Vassoura de pelo 40cm com cabo	02 unidades	08 unidades
Vassoura de pelo 60 cm com cabo	02 unidades	08 unidades
Vassoura de Piaçava de Nylon com cabo	02 unidades	08 unidades
Vassoura tipo gari 60 cm com cabo	01 unidade	03 unidades
Vassoura para bacia sanitária	02 unidades	08 unidades
Desodorizante tipo Pedra Sanitária	10 unidades	120 unidades

01193
30 JAN 2007

SETOR DE GARAGENS OFICIAIS – SGON

Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Anual Estimada
Água Sanitária	05 litros	60 litros
Álcool comum de 70°	04 litros	48 litros
Desinfetante eucalipto concentrado	1/2 litros	06 litros
Desinfetante lavanda concentrada	1/2 litros	06 litros
Desodorizador spray	02 litros	24 litros

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 244

Disco 380mm p/ enceradeira industrial	02 unidades	24 unidades
Esponja dupla face	04 unidades	12 unidades
Flanela branca	1/2 metros	01 metro
Limpa vidro	01 litro	12 litros
Limpador multiuso	04 litros	48 litros
Luva de borracha	06 pares	18 pares
Mop para líquidos	01 unidade	03 unidades
Pá para coleta de lixo	04 unidades	12 unidades
Saco de Algodão para limpeza de chão – saco p/ 60 kg	06 unidades	72 unidades
Papel higiênico especial ultramacio – caixa c/16 pacotes	01 caixa	12 caixas
Papel toalha 100% fibra celulósica, 3 dobras no formato 23 x 22,5 cm	04 fardos	48 fardos
Sapólio – saco c/20 quilos	1/2 saco	06 sacos
Sabão de coco em barra	01 unidade	12 unidades
Sabão em pó – saco c/5 quilos	04 sacos	48 sacos
Saco p/ lixo tam. 100 lt. Cor preta	30 unidades	360 unidades
Saco p/ lixo tam. 40 lt cor preta	60 unidades	720 unidades
Vassoura de pelo 40cm com cabo	03 unidades	12 unidades
Vassoura de pelo 60 cm com cabo	03 unidades	12 unidades
Vassoura de Piaçava de Nylon com cabo	03 unidades	12 unidades
Vassoura tipo gari 60 cm com cabo	03 unidades	12 unidades
Vassoura para bacia sanitária	03 unidades	06 unidades
Desodorizante tipo Pedra Sanitária	8 unidades	96 unidades

PREVISÃO DE GASTO COM PESTICIDAS NA ÁREA INTERNA DOS EDIFÍCIOS SEDE (22.390 m²) e ANEXO (26.133 m²):

Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Anual Estimada
Demand 2,5 CS	13 litros	26 litros
Siege Gel – 30 g	85 bisnagas	170 bisnagas
Maxx Gel – 10 g	40 bisnagas	80 bisnagas
Maki bloco – 20 g	130 iscas	260 iscas
Maki granulado – 25 g	55 saquinhos	110 saquinhos
Blitz F (g) – 10 g	70 saquinhos	140 saquinhos

Serviços de Jardinagem:

Edifício Sede e Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Laboratório Nacional de Análise, Diferenciação e de Caracterização de Cultivares/LADIC:

Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Anual Estimada
Óleo mineral Dimmy	02 fr 100 ml	8 fr 100 ml
Ração para peixe c/32% proteínas, saco com 20 Kg.	05 Kg	60 Kg
Formicida em pó Pikapau 50 S	02 pc 0,5 kg	8 pc 0,5 kg
Formicida Spray Combat	02 fr 500 ml	8 fr 500 ml
Aquisição de plantas (substituição)	5%	20%
Cupinicida Premisse	3 fr 500 ml	6 fr 500 ml
Calcário Filler	3 sc 50 kg	6 sc 50 kg
Grama batatais	1,5 cam.	3 caminhões
Terra vegetal vermelha sem raiz	4 cam.	8 caminhões
Adubo orgânico Solomax	5 sc 25 kg	10 sc 25 kg
Adubo químico 10-10-10	1,5 sc 50 kg	3 sc 50 kg

01193
30 JAN 2007

INMET, FAO, CEPLAC e OMM.

Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Anual Estimada
Óleo mineral Dimmy	01 fr 100 ml	4 fr 100 ml
Formicida em pó Pikapau 50 S	01 pc 0,5 kg	4 pc 0,5 kg
Formicida Spray Combat	01 fr 500 ml	4 fr 500 ml
Aquisição de plantas (substituição)	5%	20%
Cupinicida Premisse	1 fr 500 ml	4 fr 500 ml
Calcário Filler	2 sc 50 kg	4 sc 50 kg
Grama batatais	1 cam.	2 caminhões

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 245

Terra vegetal vermelha sem raiz	2 cam.	4 caminhões
Adubo orgânico Solomax	3 sc 25 kg	6 sc 25 kg
Adubo químico 10-10-10	1 sc 50 kg	2 sc 50 kg

Serviços de transporte interno e externo de bens móveis:

A Contratada deverá fornecer quando do início da execução do Contrato, 40 (quarenta) cobertores de lã de feltro, **20 pares de luvas de raspa de couro** e **10 (dez) panos de prato na cor branca**, que serão utilizados para proteção no transporte dos bens móveis e limpeza dos garrafões de água mineral.

Serviço de Limpeza interna e externa em veículos automotores:

Edifício Sede e Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Anual Estimada
Cera automotiva em pasta p/ brilho, lata com 200g.	05 unid.	60 unid.
Cera para polimento nº 01, lata com 500ml.	03 unid.	36 unid.
Desodorizante tipo spray, tubo de 100ml.	05 unid.	60 unid.
Escova de nylon para limpeza de pneus	02 unid	24 unid.
Flanela	09 unid.	90 unid.
Solupan	10 litros	60 litros
Xampu para lavação de carros	30 litros	150 litros
Limpa Vidros, galão com 5 litros.	1/2Gl.	5 Gl.
Estopa de 1ª qualidade na cor branca	05 Kg	60 Kg
Saco de Algodão para limpeza de chão,	02 und.	24 und.
Limpa Pneus galão com 5 litros	1/2Gl.	06 Gl.
Querosene lata com 1 litro	02 Lt.	24 Lt.
Luvas de borracha punho longo	02 und.	08 und.

INMET – Instituto Nacional de Meteorologia.

Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Anual Estimada
Cera automotiva em pasta p/ brilho, lata com 200g.	03 unid.	36 unid.
Cera para polimento nº 01, lata com 500ml.	02 unid.	24 unid.
Desodorizante tipo spray, tubo de 100ml	03 unid.	36 unid.
Escova de nylon para limpeza de pneus	02 unid	24 unid.
Franela	04 unid.	20 unid.
Solupan líquido	04 litros	20 litros
Xampu para lavação de carros	12 litros	48 litros
Limpa Vidros, galão com 5 litros.	1/2 Gl.	06 Gl.
Estopa de 1ª qualidade na cor branca	05 Kg	60Kg
Saco de Algodão para limpeza de chão	03 und.	20 und.
Limpa Pneus galão com 5 litros	1/2 Gl.	06 Gl.
Querosene lata com 1 litro	02 Lt.	24 Lt.
Luvas de borracha punho longo	02 und.	08 und.

Para os **Serviços de operação e manejo de elevador,** não haverá a necessidade de fornecimento de materiais de consumo.

Serviços de roçagem e limpeza, não haverá necessidade de fornecimento de materiais de consumo.

01193
30 JAN 2002

Serviços auxiliares de copa e cozinha:

Edifícios Sede e anexo do Ministério da Agricultura.

Especificação	Quantidade Inicial	Quantidade Anual Estimada
Água sanitária, frasco com 1 litro.	23 litros	276 litros
Álcool comum	23 litros	276 litros

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 246

Esponja de Aço, pc. com 8 unidade	92 Pct.	1000 Pc.
Coador de pano	23 Unid.	92 unid.
Detergente líquido para lavação de louças, neutro.	92 Frc.	1.000 Frc.
Esponja dupla face	23 Und.	276 Unid.
Multiuso frasco com 500 ml	23 Frc.	115 Frc.
Saco de Algodão para limpeza de chão	23 Unid.	138 Unid.
Pano de prato	23 Unid.	115 Unid.
Sabão em barra neutro, 200 gr.	23 barras	115 barras
Sabão em pó – caixa c/0,5 quilos	23 Cx.	276 Cx.
Saco p/ lixo tam. 40 lt cor preta	500 Sc.	6.000 Sc.
Sapólio em pó com cloro, embalagem com 300gr.	23 Unid.	115 Unid.
Pano para limpeza tipo perflex	23 m	115 m
Escova de nylon para limpeza interna de garrafas	23 und.	39 Unid.
Balde plástico capacidade de 20 litros	23 und.	46 Unid.
Vassoura higiênica plástica com cabo	23 und.	23 Unid.
Rodo de borracha com cabo	23 und.	23 Unid.

Materiais de consumo para o INMET, FAO e CEPLAC:

Especificação	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
Água sanitária	04 litros	48 litros
Álcool comum	04 litros	48 litros
Esponja de Aço, pc. com 8 unidade	04 unid.	48 Unid.
Coador de pano	04 Unid.	20 Unid.
Detergente líquido para lavação de louças, neutro.	04 Frc.	48 Frc.
Esponja dupla face	04 Und.	24 Unid.
Multiuso com 500 ml	04 Frc.	24 Unid.
Saco de Algodão para limpeza de chão	04 Unid.	24 Unid.
Pano de prato	08 Unid.	24 Unid.
Sabão em barra neutro, 200 gr.	04 Unid.	48 Unid.
Sabão em pó – caixa c/0,5 quilos	02 Cx.	24 Cx.
Saco p/ lixo tam. 40 lt cor preta	160 Sc.	1.920 Sc.
Sapólio em pó com cloro, embalagem com 300gr.	04 Unid.	24 Unid.
Pano para limpeza tipo perflex	4 m	20 m
Escova de nylon para limpeza interna de garrafas	04 und.	12 Unid.
Balde plástico capacidade de 20 litros	04 und.	08 Unid.
Vassoura higiênica plástica com cabo	04 und.	08 Unid.
Rodo de borracha com cabo	04 und.	08 Unid.

Engenharia
01193
30 JAN 2007

Da Qualificação da mão-de-obra:

Como a execução dos serviços objeto deste Contrato, a comunicação entre os funcionários da Contratada e da Contratante são essenciais para uma perfeita execução do Contrato, será exigida as seguintes qualificações para os postos de serviço:

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 247

Posto de Serviço	Posto	Qualificação
Limpeza, higienização e Conservação.	Todos	Ensino Fundam. - 1º grau incompleto
Jardinagem	Todos	Ensino Fundam. - 1º grau incompleto
Transporte de bens móveis	Todos	Ensino Fundam. - 1º grau incompleto
Limpeza de veículos	Todos	Ensino Fundam. - 1º grau incompleto
Operação de elevador	Todos	Ensino Fundam. - 1º grau completo
Roçagem	Todos	Ensino Fundam. - 1º grau incompleto
Encarregado de Turma de Limpeza	Todos	Ensino Médio – 2º grau completo
Copeiras	Todos	Ensino Fundam. Incompleto
Garçons	Todos	Ensino Fundam. Incompleto
Cozinheiro(a)	Todos	Ensino Fundam. Incompleto
Encarregados Gerais	Todos	Ensino Médio – 2º grau completo

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/83 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá, ainda, ser prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, na forma prevista no Parágrafo 4º do mesmo artigo, introduzido pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que alterou a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 505.750,00 (quinhentos e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais)**, conforme planilha de preços abaixo":

a) Para os Serviços de Limpeza, asseio, higienização e conservação

Tipos de Áreas	Metragem em m²	Custo/m² Máximo Aceitável R$	Valor Mensal Estimado em R$	Valor Anual Estimado em R$
Áreas internas	63.722,05	3,21	204.547,78	2.454.573,36
Áreas externas	34.443,19	1,60	55.109,10	661.309,20
Esquadria Externa-face interna/externa	16.271,05	0,74	12.040,58	144.486,96
Fechada Envidraçada face externa	18.909,05	0,20	3.781,81	45.381,72
Subtotal (1)	**133.345,34**		**275.479,27**	**3.305.751,24**

b) – Para os Serviços de Jardinagem, transporte interno e externo de bens móveis, Limpeza interna e externa de veículos e Operação de elevador:

Postos de Serviço	Quantidade	Custo unitário de cada Postos de Serviço	Valor Mensal	Valor Anual em R$
Serviços de Jardinagem	06	2.700,57	16.203,42	194.441,04
Transporte de Móvel	20	1.639,47	32.789,40	393.472,80
Limpeza de Veículos	03	2.070,71	6.212,13	74.545,56
Operação de Elevador	02	1.684,99	3.369,98	40.439,76
Subtotal (2)	**31**		**58.574,93**	**702.899,16**

c) – Serviços auxiliares de Roçagem e Limpeza em 230.000,00m² de Área de cerrado:

01193
2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 248

Serviço	Quant. Estimada de horas trabalha p/mês	Custo unitário máximo aceitável por hora/trabalhada	Valor Mensal em R$	Valor Anual em R$
Serviços de Roçagem e Limpeza em 230.000,00m² de Área de cerrado.	32	142,82	4.570,10	54.841,20
Total	32			54.841,20

d) – Serviços auxiliares de copa e cozinha.

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA O:				
Postos de	Quant.	Custo unitário de cada posto de serviço	Valor Mensal em R$	Valor Anual em R$
Serviços de Copa (Copeiras)	56	1.610,75	90.202,00	1.082.424,00
Serviços de Copa (Garçons)	28	2.238,17	62.668,76	752.025,12
Serviços de Cozinha	01	2.331,92	2.331,92	27.983,04
Total			155.202,68	1.862.432,10

e) – Encarregados Gerais.

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA O:				
Postos de	Quant.	Preço máximo unitário	Valor Mensal em R$	Valor Anual em R$
Encarregado Geral	03	3.974,34	11.923,02	143.076,24
Total				143.076,24

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa mensal com a execução dos serviços objeto deste Contrato está estimada em **R$ 505.750,00 (quinhentos e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais)**, totalizando a importância de **R$ 6.069.000,00 (seis milhões e sessenta e nove mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica para este exercício, Projeto/Atividade: 201.220.750.20000001, Elemento de Despesa 33.90.37, MANUTCSGS, mediante a Nota de Empenho n.º 2006NE901640, de 28/12/2006".

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Ocorrendo a prorrogação prevista na Cláusula Quinta deste Contrato, poderá ser admitida a repactuação dos preços do contrato mediante solicitação da CONTRATADA visando a adequação aos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, na forma prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271, 07.07.97, cabendo à CONTRATADA pleitear, justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

01193

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 249

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite aqui previsto, calculado sobre o valor original do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, devidamente designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Senhor Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

PARÁGRAFO QUARTO. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução deste Contrato, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que seja executado em desacordo com o especificado neste Instrumento, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Executados os serviços, a CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal de Serviços, acompanhada de comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), comprovação de pagamento dos salários, de auxílio-alimentação e vale-transporte e demais benefícios devidos aos seus empregados, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante Ordem Bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do "ateste" da Nota Fiscal, por servidor credenciado para tal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento fica condicionado à verificação da regular situação para com o INSS, FGTS e Tributos Federais, Estaduais e Municipais, cuja pesquisa se fará "on line", junto ao SICAF.

01193
2007

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso de pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá atualização financeira do

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 250

valor devido, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, que serão calculados *pro rata die*, com base na variação do IGP-M/FGV.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de justificativa, por escrito, contendo as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a CONTRATADA a responder, também por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de o silêncio ser considerado como aceitação das justificativas apresentadas.

PARÁGRAFO SEXTO – A contratante não estará obrigada a cumprir os itens relativos a compensações financeiras, nos casos em que a CONTRATADA houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças/ME reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma e nos percentuais estabelecidos na Instrução Normativa/SRF nº 480/2004, sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção do "SIMPLES".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, acarretará as conseqüências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas nos art. 86 e 87, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Contrato poderá ser rescindido sem que à **CONTRATADA** caiba direito à indenização, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos, possibilitando-se à **CONTRATADA** o direito do contraditório e da ampla defesa, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I-A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia e por ocorrência, até o máximo de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, nos termos do art. 86, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93.

01193

III - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

1- advertência;

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 251

2- multa conforme especificações contidas na Cláusula Terceira – Das Obrigações e Fiscalização da contratante;

3- suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa referida neste item desta Cláusula será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo acima previsto, ou descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, ou ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Inciso III, desta cláusula poderão se aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato e ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do *caput*, do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1 - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exigirá da contratada, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
2- Fiança bancária;
3- Seguro-garantia.

16.2 - A garantia prestada pela contratada corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e, será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não hajam *pendências*, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

16.3 – Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

16.4 - Quando se tratar de caução em dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela Contratante; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nºs. 827 e 836 do Código Civil.

01193
30 JAN 2007

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 252

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e o Preposto da **CONTRATADA**, envolvidos na execução dos serviços objeto deste Instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Instrumento, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para solucionar as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado pelos representantes das Partes e testemunhas abaixo identificadas.

Brasília/DF, 01 de janeiro de 2007.

MARIA CRISTINA CHAVES SILVÉRIO
PELA CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jorge Luiz Siqueira
RG: 279.011 - SSP/GO
CPF: 086.673.901-78

João Jacques Rovere de Andrade
RG: 331.395-SSP/DF
CPF: 185.019.401-78

01193

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 253

GDF- SECRETARIA DE SAÚDE
Subsecretaria de Apoio Operacional
Diretoria de Contabilidade e Finanças

"VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO CHANCELADO PELO CREA-DF E ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0329/2003 EMITIDA EM 11/02/2003 FL Nº: 04/04 VISTO: [illegible] GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações pública, que a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA,** estabelecida no S.I.A/SUL, Quadra 01, Lotes 1.270 e 1280 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.588.541/0001-82, CRA-DF PJ nº. 0045, tendo como responsáveis técnicos os Senhores SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO – Administrador de Empresas, inscrito no CRA/DF sob o nº 1682, Sílvio Carvalho de Araújo Junior – Administrador de Empresas – CRA/DF nº RP 010903, LUIZ CÉSAR KENUPP RODRIGUES DE SOUZA – Químico, registrado no CRQ sob o nº 032100559 – 3ª Região/T-12, RODRIGO HERMETO CORRÊA DOLLABELA – Engenheiro Agrônomo - CREA/DF nº 6225/D, no período de 1.994 à 1.997 e JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO – Engenheiro Agrônomo, registrado no CREA/DF sob o nº 2684/D, desde 1.997 até a presente data, vem prestando desde 01/07/94 até a presente data, através de Contratos nºs 063/94, 017/95 e 127/95 com Termos Aditivos e atualmente através de Sentença Judicial – Processo nº 43.326/97, serviços de limpeza, conservação, asseio, higienização, desinsetização, desratização, dedetização, desinfecção hospitalar e administrativa, limpeza e desinfecção de reservatório de água potável, limpeza e manutenção de áreas verdes através de rega, poda e capina de toda área florida, herbácea, arbustiva, arbórea, gramados e gramíneas, inclusive com aplicação de defensivos, controle combate a pragas urbanas, com fornecimento de materiais e equipamentos, com efetivo atual de 886 (oitocentos e oitenta e seis) funcionários, em diversas Unidades da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, numa área total de 793.718,47 m², conforme abaixo discriminado:

Área Critica	15.355,36 m²
Área Semi-Critica	52.858,08 m²
Área Não-Critica	100.859,30 m²
Área Externa	624.645,73 m²

Atestamos ainda, que os referidos serviços vêm sendo executados a inteiro contento, não havendo até o presente momento, nada que desabone sua capacidade técnica e/ou gerencial.

Brasília, 21 de Janeiro de 2003

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES
Diretor

Ciente dos Serviços em execução:

Agente [illegible] de Araújo
CRA/DF N.º 1682

CREA 6225/D Eng. Agrônomo

João Batista C. Neto CREA/DF 2.684/D Engº Agrônomo

CRQ 12ª Região Nº 032100559

CREA 3935/D

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da C E R T I D Ã O
nº 086103 de 13 / 01 / 03
Emitida por este Conselho
BsB, 13 / janeiro / 2003
Funcionário Responsável
JULIANA DOS REIS CARDOSO
TECNICO ADMINISTRATIVO - CRA/DF
MATR. 003603

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da C E R T I D Ã O
nº 109210 de 10 / 09 / 2003
Emitida por este Conselho
BsB, 10 / 09 / 2003
Funcionário Responsável
ATUZILIS GOMES MACIEL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CRA/DF
MATR. 0052

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da C E R T I D Ã O
nº 534 de 12 / 03 / 04
Emitida por este Conselho
BsB, 12 / 03 / 04
Funcionário Responsável
Admª. Márcia Cristina de Almeida
CRA/DF nº 10.682

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XII REGIÃO
REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL: Ipanema Engenharia e Serviços Ltda
DATA DO ATESTADO: 21 / 01 / 2003
PROCESSO Nº: 0960 / 2006
GOIÂNIA, 14 DE 02 DE 2006
Márcia T. Costa
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª Reg.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA/DF
SGAS Q. 901 Lote 72. Fone (061) 321 3001. FAX (061) 321 1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0129/2003

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART Nº 002723/2001 ---------- REGISTRADA EM 12/03/2001

OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE INSTALAÇÕES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA, E RESERVATÓRIOS, MAN. ÁREAS VERDES E OUTROS. O PROFISSIONAL 6225/D CREA-DF, FOI RESPONSÁVEL TÉCNICO ATÉ 04/07/1997, E O PROFISSIONAL 2664/D CREA-DF, É RESPONSÁVEL TECNICO A PARTIR DE 09/09/1997.

PROFISSIONAL(IS) ANOTADO(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA OBRA/ SERVIÇO:

a) Nome: JOAO BATISTA DE CARVALHO NETO
Carteira Nº: DF-0000000002664/D
Titulo: ENGENHEIRO AGRONOMO.
Atribuições: RES 218/73 ART 05.
Serviços: Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

b) Nome: RODRIGO HERMETO CORREA DOLABELA
Carteira Nº: DF-0000000006225/D
Titulo: ENGENHEIRO AGRONOMO.
Atribuições: RES 218/73 ART 05.
Serviços: Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

CONTRATANTE: FHDF - (ATUAL SECRETARIA DE SAÚDE DO DF)

PROPRIETÁRIO: FHDF - (ATUAL SECRETARIA DE SAÚDE DO DF)

EMPRESA CONTRATADA: IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: BRASÍLIA/DF - BRASILIA-DF

Arq° SUZANA DE MOURA SOUZA
Gerente da Divisão de Análise Processual

GLÁUCIA ROCHA LOPES
Técnico Administrativo

(Continua em Fls.: 02)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA/DF
SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (061) 321-3001, FAX (061) 321-1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0129/2003

DOCUMENTO APRESENTADO:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 21/01/2003, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 1 folha(s).

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

CERTIFICO, QUE FOI EXPEDIDA CAT ANTERIOR CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA, REFERENTE A ART Nº 2723/2001.
Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.

CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.----------

CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF----------.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.----------

Brasília-DF, 11 de Fevereiro de 2003.

GLÁUCIA ROCHA LOPES
Técnico Administrativo
Matrícula nº 252

DE ACORDO:
Arqª SUZANA DE MOURA SOUZA
Gerente da Divisão de Análise Processual
CREA-DF nº 8077/D

(Continua em Fls.: 03)





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
CREA/DF
SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (061) 321-3001, FAX (061) 321-1581 - CEP 70390-010 - Brasília-DF

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0129/2003

VISTO:
1 LUCIANA DE PAULA VIEIRA TIVERON
Arqª Gerente do Deptº de Documentação
CREA-DF nº 8532/D

André Luiz Vilela Peres
Gerente da Divisão de Informação e Recebimento
Matr. 082/77

EM BRANCO

* CONTRATO ORIGINÁRIO
Ref. Conc. 016/94

vigência 01/07/94
à 31/12/94
(possível seu prorrogação

CONTRATO No 063/94-PJ-FHDF

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA IPANEMA- SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC (MF) sob o no 00054015/0001-32, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede em Brasília-DF., no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, representada neste ato por seu Presidente, DR. **PAULO AFONSO KALUME REIS,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Deliberativo, através de Decisão no.115/94 e a firma **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CGC (MF) sob o no 00508554l/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representado pelo Diretor -Presidente, Sr. **JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Brasília, tendo em vista a proposta da Contratada e o processo no 061001218/94, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e contratado o seguinte:

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará serviços de limpezaconversão, desinfecção hospitalar, dedetização hospitalar e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de material de material de higiene pessoal, material de desinfecção hospitalar, material de limpeza e material para manutenção de áreas verdes, nas seguintes unidades da Fundação e de acordo com o Edital de Concorrência no 016/94.

GRUPO III

UNIDADES	ÁREA CRÍTICA m 2	SEMI-CRÍTICA m 2	NÃO CRÍTICA m 2	ÁREA EXTERNA m 2	TOTAL
HRAS	3.500,00	7.300,00	8.500,00	21.000,00	40.300,00
CSE1	400,00	600,00	1.000,00	1.500,00	3.500,00
CSE2	-	1.616,40	1.315,00	1.000,00	3.931,40

FHDF PJ CHEFE

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 262

CS35	-	300,00	511,00	1.830,00	2.641,00
CS36	-	300,00	511,00	9.900,00	10.711,00
CS37	-	300,00	500,00	24.200,00	25.000,00
CS38	-	300,00	500,00	1.500,00	2.300,00
CSB17	-	715,00	-	1.285,00	2.000,00
C.PARUDA	-	100,00	-	200,00	300,00
SOMA	3.900,00	11.531,40	12.837,00	62.415,00	90.683,40
HRG	533,00	2.919,00	2.876,00	2.476,00	8.804,00
CSG1	-	350,00	650,00	2.500,00	3.500,00
CSG2	-	700,00	1.600,00	21.320,00	23.620,00
CSG3	-	300,00	511,00	2.830,00	3.641,00
LRG11	-	300,00	200,00	-	500,00
PSULC	-	270,00	-	625,00	895,00
SOMA	533,00	4.839,00	5.837,00	29.751,00	40.960,00
HRT	6.475,91	7.842,46	18.885,11	43.105,85	76.309,33
CST1	-	-	721,26	-	721,26
CST2	-	-	721,26	-	721,26
CST3	-	-	721,26	-	721,26
CST4	-	-	721,26	-	721,26
CST5	-	-	721,26	-	721,26
CST6	-	-	721,26	-	721,26
CST7	-	-	721,26	-	721,26
CSAM31	80,64	165,60	925,34	245,53	1.417,11
PSSNLC4	-	-	143,42	-	143,42
CSAM22	-	100,38	1.091,84	1.707,78	2.900,00
CRT	-	-	1.616,00	-	1.616,00
PAR-T	-	348,00	3.154,00	800,00	4.302,00
SOMA	6.556,55	8.456,44	20.864,53	45.859,16	91.736,68

HSVP	-	7.847,00	3.897,00	8.395,00	20.139,00
HRC	2.407,91	7.666,58	2.881,31	58.419,40	71.375,20
CSC1	-	1.405,00	-	10.174,00	11.579,00
CSC2	-	800,00	-	2.800,00	3.600,00
CSC3	-	800,00	-	3.500,00	4.300,00
CSC4	-	800,00	-	3.500,00	4.300,00
CSC5	-	800,00	-	2.800,00	3.600,00
CSC6	-	800,00	-	4.247,00	5.047,00
CSC7	-	800,00	-	10.200,00	11.000,00
CSC8	-	800,00	-	4.247,00	5.047,00
CSC9	-	800,00	-	4.247,00	5.047,00
CSC10	-	810,90	-	3.000,00	3.810,90
CSC11 EXP.ST."O"	-	518,00	-	3.000,00	3.518,00
LAC	-	775,00	-	4.207,00	4.982,00
BLOCO"R" HRC	545,96	1.250,42	3.216,13	-	5.012,51
SOMA	2.953,87	18.825,90	6.097,44	114.341,40	142.218,61
HRSS	1.260,34	910,84	1.546,89	23.581,93	27.200,00
CSC21	151,60	365,50	294,00	4.514,00	5.139,00
PSVS.JOSÉ	-	82,00	-	4.223,00	4.305,00
SOMA	1.411,934	1.358,34	1.840,89	32.328,93	36.940,10
SUB TOTAL	15.355,36	52.858,00	61.373,86	293.090,49	422.677,79

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços objeto do presente Contrato, compreendem:

a) Limpeza completa de quartos, enfermarias e consultórios, banheiros e áreas comuns de hospitais, ambulatórios e Centros de Saúde.

b) Limpeza de banheiros, azulejos, metais, vasos sanitários e pias, desinfetando-os com produtos adequados;

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 264

c) Limpeza de paredes, azulejos, metais, vasos sanitários e pias, desinfetando-os com os produtos adequados.

d) Conservação dos imóveis, ornamentos e utensílios;

e) Rega e poda de toda área florida, herbácea, arbusiva, arbórea e gramados, inclusive aplicação de defensivos;

f) Limpeza de toda a unidade do paciente por ocasião de sua desocupação (limpeza terminal);

g) Coleta de lixo de maneira adequada, isto é, em recipientes apropriados (conteiners), identificando-os como: lixo contaminado, ou não contaminado;

h) Combate a insetos e animais daninhos, através da utilização de recursos específicos;

i) Treinamento obrigatório para os encarregados e serviçais da firma por pessoal ligado à CCIH de cada regional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São as seguintes as especificações dos serviços a serem executados nas unidades relacionadas na **Cláusula Primeira** deste Contrato.

LEGENDA:
- AC - Áreas Críticas
- SC - Áreas Semi-Críticas
- NC - Áreas Não-Críticas
- AE - Áreas Externas

DAS ESPECIFICAÇÕES E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

DIARIAMENTE	AC	SC	NC	AE
- Recolher o lixo	X	X	X	X
- Lavar e desinfetar sanitários	X	X	X	
- Passar pano no piso	X	X	X	X
- Limpar Equipamento e móveis	X	X	X	
- Lavar piso com máquina	X	X	X	
- Varrer 100% de área				X
- Limpeza dos Elevadores	X	X	X	X
- Lavar áreas cimentadas externas				X

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 265

- Lavar containers de lixo				X
- Manter gramados aparados				X
- Regar áreas verdes			X	
- Desinfecção	X			

SEMANALMENTE

- Lavar o piso com máquina	X	X	X	X
- Lavar paredes e piso	X	X	X	
- Limpar vidros, persianas, etc...	X	X	X	

MENSALMENTE

- Lavar paredes, piso e pedras de calçamento	X	X	X	X
- Limpar 100% vidros, persianas, luminárias etc...	X	X	X	X
- Poder educativamente as árvores				X

TRIMESTRALMENTE

- Adubar por cobertura área gramada				X

SEMESTRALMENTE

- Lavar toda parte externa da Unidade (hospital, Centros de Saúde, laboratórios,etc); incluindo prédios, piso e áreas cimentadas externas, etc.				X
- Dedetização das áreas internas dos próprios da FHDF.				X

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pelo Manual de Procedimentos Ambientais- Vol. I e II, e demais especificações propostas pelo Ministério da Saúde para o assunto, em caso de alteração das normas, ora vigentes.

DO PESSOAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Não terá qualquer vínculo empregatício com a Fundação o pessoal empregado pela Contratada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, em nada responsabilizando-se a Fundação.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 266

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas e quaisquer obrigações, despesa e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, inclusive os referentes a vales transportes de ônibus, se houver, e outros passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor relativos a seus empregados utilizados para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, serão de exclusiva competência da Contratada, em nada se solidarizando a **FUNDAÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA - Na prestação dos serviços, a Contratada, atenderá sempre as reais necessidades do número de empregados estabelecidos para as áreas AC, SC, NC e AE, onde respectivamente, os serviços serão prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as vezes que houver falta nos efetivos, deverá a Contratada suprí-las imediatamente, mantendo-se assim, a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada fornecerá aos executores do Contrato relação nominal completa dos empregados em serviço, bem como das possíveis substituições ou alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a Contratada expressamente proibida de manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores da Fundação, sob qualquer pretexto, na execução dos serviços objeto do presente ajuste ou para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada manterá pessoal especializado, exclusivo e permanente nas unidades, em número suficiente, em condições de higiene e saúde, adequadamente uniformizados e identificados com crachá, indicando o nome e função, portando Carteira de Saúde e exames atualizados de acordo com as normas de Medicina, Segurança e Higiene do Trabalho e que não registrem antecedentes criminais, sendo substituídos aqueles que infrigirem as normas da Fundação ou portarem de modo inconveniente.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - Os materiais, uniformes e equipamentos necessários a prestação dos serviços, serão inteiramente de responsabilidade da Contratada, a qual os fornecerá em quantidade suficientes a perfeita execução das atividades previstas, bem como toda e qualquer despesa decorrente deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fundação se reserva o direito de aprovar ou não equipamentos adequados, máquinas, aparelhos, produtos de limpeza e consumo a serem utilizados pela Contratada na prestação de serviços, reservando-se, ainda, o direito de exigir a substituição imediata de qualquer material, que não atenda às exigências do ajuste.

GDF CHEFE

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 267

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada está obrigada a manter, permanentemente, nos locais de prestação dos serviços, os equipamentos e materiais necessários, em quantidade suficiente à execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada se obrigará a fornecer por sua conta, material de higiene pessoal, de desenfecção hospitalar, bem como de limpeza, material de conservação de áreas verdes e todo equipamento necessário a execução dos serviços, tais como: papel higiênico, sabonete, papel toalha, sacos plásticos leitosos, luvas de borracha, máscaras, aventais, cernipol, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - A fundação se obriga a destinar local adequado onde deverão ser guardados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços bem como a fornecer água e energia necessárias.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados permanentemente pelos Senhores Administradores Hospitalares das unidades onde os mesmos serão prestados, Ficando a cargo destes a sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além de suas atribuições regimentais, cabe ao(s) Executor(s) do Contrato:

a) supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato;

b) apresentar Relatórios ao Diretor-Executivo da Fundação, no decorrer da Execução quando constatar irregularidade, caracterizada ou não inadimplência, ou término do Contrato;

c) elaborar e processar expediente ao Diretor Executivo da Fundação, em tempo hábil antes da extinção do ajuste, para, se for o caso, ser promovida a prorrogação ou renovação do Contrato ou a abertura de licitação.

d) adotar toda e qualquer providência necessária a perfeita execução do Contrato. Para tanto, poderão os executores valerem-se dos demais órgãos da Fundação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada obriga-se a apresentar a qualquer tempo, e sempre que solicitada pelos Executores do Contrato, folhas de pagamento de empregados, Carteiras de Trabalho, Guias de Recolhimento dos encargos previdenciários, sociais, tributários, etc, bem como prestará todos os maiores esclarecimentos.

CHEFE

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 268

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada está obrigada a atender prontamente as reclamações feitas pelos Executores do Contrato, competentes para fiscalizarem a prestação dos serviços, incluindo os que implicarem na substituição de empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A Fundação confiará a outrem a execução dos serviços, não executados, notificando a Contratada e descontando o seu custo de uma só vez, do primeiro pagamento a ser feito, sem que lhe caiba o direito de recurso, no caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer serviço contratado ou dele decorrente independentemente da aplicação das sanções previstas.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como quaisquer danos ou prejuízos por estes causados no patrimônio da Fundação ou terceiros, desde que devidamente comprovados, por ação ou omissão no desempenho de suas atribuições, obrigando-se a ressarcir à Fundação os danos apurados, independentemente de ação judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à Contratada, cumprir as normas, instruções e determinações da Fundação, através dos Executores do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada assumirá, expressamente, em suas defesas junto a Justiça do Trabalho, a total responsabilidade pelas obrigações decorrentes do Contrato de Trabalho celebrado com seus empregados, todas as vezes em que a Fundação figurar como litisconsorte passiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá, ainda, a Contratada cumprir as normas vigentes do Ministério da Saúde, quanto a soluções desinfetantes e saneantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Obriga-se a Contratada, a treinar o pessoal dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e por pessoal lisado à CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Regional.

PARÁGRAFO QUINTO - É de exclusiva competência da Contratada, manter as áreas de serviço, das respectivas Unidade, livres de caixotes, garrafas, latas, utensílios e similares.

DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - Não poderá a Contratada, em nenhuma hipótese transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações contratuais sem prévia anuência da Fundação.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 269

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, nas unidades especificadas na Cláusula Primeira, a quantia mensal de **R$ 835.153,66** (oitocentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos mensais serão efetuados no 5o (quinto) dia corrido da apresentação da fatura correspondente, devidamente atestada pelo(s) executor(s) do Contrato, art.40, inciso XIV, letra "a" da Lei no 8.666 de 21.06.93, obedecido a Medida Provisória no 457/94 e legislação subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço de que trata esta Cláusula abrange todas as obrigações ou encargos trabalhistas, sociais e fiscais, bem como os demais ônus decorrentes da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de recebimento de cada fatura, a Contratada deverá apresentar os comprovantes das Guias de Recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, do segundo mês anterior ao mês vencido.

PARÁGRAFO QUARTO - Os faturamentos deverão ser individualizados por Unidade Administrativa, sendo o somatório totaal do Grupo.

PARÁGRAFO QUINTO - Configurada a omissão ou responsabilidade da Contratada, em danos diretos ou indiretos causados à Fundação, esta providenciará após comunicação oficial, a recuperação dos danos causados, quando não forem efetuados diretamente a recomposição, deduzindo os respectivos valores do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Se os danos forem maiores que a própria fatura, essas glosas poderão ser efetivas sucessivamente, até a cobertura total da indenização.

DOS ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá a Fundação aumentar ou diminuir o número de Unidades, sem que caiba à Contratada, indenização de qualquer natureza, podendo também, aumentar o número das Unidades Hospitalares discriminadas na Cláusula PRIMEIRA, servindo como base para os novos ajustes os preços e condições atuais estabelecidos no presente pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A distribuição ou redistribuição mencionadas nesta Cláusula, somente poderá ocorrer com expressa anuência do Sr. Presidente da Fundação, mediante a prévia autorização do Egrégio Conselho Deliberativo e a formalização do respectivo Termo Aditivo.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 270

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará até 31/12/94, podendo ser prorrogado pelos exercícios orçamentários seguintes (Art. 57 e 121 da Lei 8.883/94 a critério e conveniência da Fundação.

DA DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO : 13075042820900001

FONTE: 050000000

N.E.No: 04736/94

DA CAUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para a execução do presente Contrato é fixado a título de caução de garantia o percentual de 3%(três por cento) do valor total do ajuste, recolhimento pela Contratada, na Tesouraria da Fundação, situada no 3o andar do Edifício Super Center Venâncio 2000, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A devolução da caução de garantia do Contrato será após o término do mesmo, mediante atestado passado pelo(s) executor(s) do Contrato do fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não incidirão juros nem outros rendimentos ao valor depositado para este fim, exceto quando o depósito for efetuado em moeda Nacional.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Se a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas no presente Contrato e seus anexos, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I) ADVERTÊNCIA - Será ADVERTIDA a Contratada se atrasar, sem justa causa, a prestação do(s) serviço (s) que tenha(m) sido adjudicado(s), sem prejuízo do pagamento da multa prevista no subitem 8.2. Alínea " a ".

II) MULTA

a) 0,8% (oito décimos por cento) ao dia sobre o valor Total ou Parcial do Contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

III) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

Incorrerá na pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com a FHDF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contratada que já tendo sido advertida anteriormente, atrasar a execução do(s) serviço(s) que lhe tenha(m) sido adjudicado(s) ou que der causa ao cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Declarar-se-á inidonea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas a juízo da Administração ou praticar falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazo;

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 272

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalização a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;.

III- judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os atos de aplicação das penalidades previstas neste Contrato serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em qualquer fase de execução das obrigações decorrentes do presente Contrato, são admissíveis os recursos previstos no art. 109 da Lei no 8.666/93.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A contratação dos serviços objeto do presente Contrato foi precedida de Licitação, realizada na Modalidade de Concorrência no 016/94, Processo no 0610001210/94-FHDF.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 273

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se a execução do presente Contrato as disposições pertinentes contidas na Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FHDF, ouvida a Procuradoria Jurídica.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A FUNDAÇÃO mandará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas.

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Brasília-DF., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO E CONTRATADA, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF., 1º de julho de 1994.

PAULO AFONSO KALUME REIS
SECRETÁRIO DE SAÚDE E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

TESTEMUNHAS:

FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA

LEDA MARIA MORAIS DA SILVA

ctipanem/scecc/pj-fhdf
lmms/27/05/94

FHDF PJ CEFE

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei no 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratata a exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

FHDF
DJ
CHEFE

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 275

(180 dias corridos a contar de 04/05/95 até 28/10/95)

CONTRATO Nº 017/95-P.J-FHDF

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00054015/0001-32, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede em Brasília-DF., no SMHS, Edifício Great Kubitschek, representada neste ato por seu Presidente, DR. JOÃO DE ABREU BRANCO JUNIOR, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Deliberativo, através de Decisão nº /95 e a firma IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00568541/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, com sede no IAS/Sul, Quadra 01, Lote 1271, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Brasília, tendo em vista a proposta da Contratada e o constante do processo nº 061-001211/95-FHDF, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e contratado o seguinte:

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará serviços de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar, dedetização hospitalar e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de material de higiene pessoal, material de desinfecção hospitalar, material de limpeza e material para manutenção de áreas verdes, nas seguintes unidades da Fundação, especificadas no Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços objeto do presente Contrato, compreendem:

a) Limpeza completa de quartos, enfermarias e consultórios, banheiros e áreas comuns de hospitais, ambulatórios e Centros de Saúde.

FHDF PJ CHEFE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São as especificações dos serviços e [illegible] relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato.

[illegible]

DAS ESPECIFICAÇÕES E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

DIARIAMENTE	AC	SC	NC	AE
[illegible]	X	X	X	X
[illegible]	X	X	X	
[illegible]	X	X	X	
[illegible]	X	X	X	
[illegible]	X	X	X	
[illegible]				X
[illegible]	X	X	X	X
[illegible]	X			X

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 277

	AC	SC	NC	AE
- Lavar [illegible]				X
- [illegible]				X
- [illegible]			X	
- [illegible]	X			

SEMANALMENTE

- [illegible]	X	X	X	X
- [illegible]	X	X	X	
- [illegible]	X	X	X	

MENSALMENTE

- [illegible]	X	X	X	X
- [illegible]	X	X	X	
- [illegible]				X

TRIMESTRALMENTE

- [illegible]	X

SEMESTRALMENTE

- [illegible]	X
- [illegible]	X

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá executar os serviços com eficiência e eficácia, dentro das rotinas exigidas pelo Manual de Procedimentos Ambulatoriais Vol. I e II, e demais especificações propostas pela Diretoria de Saúde para o setor, sob pena de rescisão dos serviços e [illegible].

DO PESSOAL

CLÁUSULA TERCEIRA - [illegible] com a Fundação o pessoal empregado por intermédio [illegible] [illegible] da Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - [illegible] A FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO - [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO - [illegible]

CLÁUSULA QUINTA - [illegible]

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO - [illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO QUARTO - [illegible]

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - [illegible]

de adotar todas as medidas preventivas para
cária à perfeita execução do contrato, para
tudo previsto na legislação Vale-se
dos depósitos judiciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar a
relação bimestral de empregados pelos Encarregados de
Obras, folhas de pagamento de seus salários, recibos de
vale-transporte, relação de empregados transferidos e
cópias quitadas de guias de recolhimento do FGTS e
INSS, bem como sempre que solicitado pela
FUNDAÇÃO HOSPITALAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com relação
aos encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais não
transfere a responsabilidade por seu pagamento à
CONTRATANTE, não gerando, também, qualquer vínculo
empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados,
prepostos ou subordinados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA reconhece e aceita
que a CONTRATANTE, mediante a simples comunicação
escrita, poderá reter, a qualquer título, valores
correspondentes aos créditos trabalhistas não honrados
pela CONTRATADA, quando reclamada judicialmente por
empregados, prepostos ou subordinados seus, que
prestem serviços em decorrência do presente contrato.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA é responsável pelos danos
causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,
decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do
contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade
a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com
relação a quaisquer custos, tributos ou encargos previstos
na legislação em vigor, não transfere à CONTRATANTE a
responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o
objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responderá, em
juízo ou fora dele, por quaisquer danos causados à
CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou
omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,
independentemente de outras cominações contratuais ou
legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá, ainda, a Contratada cumprir as normas vigentes do Ministério da Saúde, quanto a soluções desinfetantes e saneantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Obriga-se a Contratada, a treinar o pessoal dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e por pessoal ligado à CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Regional.

PARÁGRAFO QUINTO - É de exclusiva competência da Contratada, manter as áreas de serviço, das respectivas Unidade, livres de caixotes, garrafas, latas, utensílios e similares.

DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - Não poderá a Contratada, em nenhuma hipótese transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações contratuais sem prévia anuência da Fundação.

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, nas unidades especificadas no Anexo I, a quantia mensal, global de R$ 972.346,25 (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação da fatura correspondente, devidamente atestada pelo(s) executor(s) do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço de que trata esta Cláusula abrange todas as obrigações ou encargos trabalhistas, sociais e fiscais, bem como os demais ônus decorrentes da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de recebimento de cada fatura, a Contratada deverá apresentar os comprovantes das Guias de Recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, do segundo mês anterior ao mês vencido.

PARÁGRAFO QUARTO - Os faturamentos deverão ser individualizados por Unidade Administrativa, sendo o somatório total do Grupo.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 282

PARÁGRAFO QUINTO - [illegible]

PARÁGRAFO SEXTO - [illegible]

DOS ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO - [illegible]

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - [illegible]

DA DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - [illegible]

PROGRAMA DE TRABALHO : 10075042820900001

FONTE: 050000000

N.E.No: 01813/95

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 283

DA FALÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - [illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO - [illegible]

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - [illegible]

I) ADVERTÊNCIA - [illegible]

II) MULTA

[illegible]

III) DO PENHOR DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

[illegible]

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

[illegible]

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO [illegible]

I - [illegible]

II - [illegible]

III - [illegible]

IV - [illegible]

V - [illegible]

VI - [illegible]

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 286

PARÁGRAFO SEGUNDO - [illegible] a rescisão contratual serão formalizados [illegible] do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - [illegible] do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso superior a [illegible] dias na liberação de pagamentos por prestação de serviços, bem como [illegible] do contrato, ensejará a suspensão dos serviços até a sua regularização, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de [illegible] das obrigações decorrentes do presente [illegible] administrativos os recursos previstos no art. [illegible] da Lei nº 8.666/93.

Da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A contratação dos serviços objeto do presente Contrato foi [illegible] de Licitação, na forma [illegible] Tomada de Preços nº 24, da Lei nº 8.666/93, [illegible] Processo nº 040001/93-FHDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obrigam-se a [illegible] do presente Contrato as disposições [illegible] da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº [illegible].

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão [illegible] pelo Presidente da FHDF, ouvida a [illegible] Jurídica.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 287

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A FHDF providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Boletim Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 20 de abril de 1995.

JOÃO DE ABREU FRANCO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

TESTEMUNHAS:

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 288

ANEXO I AO CONTRATO Nº 017 /95-FHDF.

GRUPO III

UNIDADES	ÁREA CRÍTICA m2	SEMI CRÍTICA m2	NÃO CRÍTICA m2	ÁREA EXTERNA m2	TOTAL
HRAS	3.500,00	7.300,00	8.500,00	21.600,00	40.300,00
CSG1	400,00	600,00	1.000,00	1.500,00	3.500,00
CSG2		1.615,40	1.315,00	1.000,00	3.930,40
CSG5	-	300,00	511,00	1.830,00	2.641,00
CSG6	-	200,00	211,00	2.500,00	10.711,00
CSG7	-	500,00	500,00	24.200,00	25.000,00
CSG8	-	300,00	300,20	1.500,00	2.300,00
CSG17	-	715,00	-	1.285,00	2.000,00
CSG.SEBASTIAO	-	-	1.190,00	2.060,00	3.250,00
SOMA	3.900,00	11.431,40	14.027,00	64.275,00	93.633,40
HRSM	533,00	2.919,00	2.878,00	2.476,00	8.806,00
CSG1	-	350,00	650,00	2.500,00	3.500,00
CSG4	-	700,00	1.600,00	21.320,00	23.620,00
CSG5	-	300,00	511,00	2.530,00	3.641,00
LAGII	-	300,00	200,00	-	500,00
POLIC	-	270,00	-	625,00	895,00
SOMA	533,00	4.839,00	5.837,00	29.751,00	40.960,00
HRT	6.475,91	7.842,46	18.885,11	43.105,85	76.309,33
CST1	-	-	721,26	-	721,26
CST2	-	-	721,26	-	721,26
CST3	-	-	721,26	-	721,26
CST4	-	-	721,26	-	721,26
CST5	-	-	721,26	-	721,26
CST6	-	-	721,26	-	721,26
CST7	-	-	721,26	-	721,26
CHAM01	80,64	165,00	725,84	245,53	1.417,11
PSGNL24	-	-	143,42	-	143,42
CSAM02	-	100,38	1.091,84	1.707,78	2.900,00
CRT	-	-	1.616,00	-	1.616,00
PAX-T	-	348,00	2.154,00	900,00	4.302,00
SOMA	6.556,55	8.456,44	30.664,53	46.059,16	91.736,68

GRUPO III

UNIDADES	AREA CRITICA m2	SEMI CRITICA m2	NÃO CRITICA m2	AREA TOTAL EXTERNA m2	
HSVP	-	7.847,00	3.897,00	8.395,00	20.139,00
HRC	2.467,91	7.666,58	2.681,01	58.419,40	71.374,20
CSC1	-	1.485,00	-	10.174,00	11.579,00
CSC2	-	800,00	-	2.800,00	3.600,00
CSC3	-	800,00	-	3.500,00	4.300,00
CSC4	-	800,00	-	3.500,00	4.300,00
CSC5	-	800,00	-	2.800,00	3.600,00
CSC6	-	800,00	-	4.247,00	5.047,00
CSC7	-	800,00	-	10.200,00	11.000,00
CSC8	-	810,00	-	4.247,00	5.047,00
CSC9	-	800,00	-	4.247,00	5.047,00
CSC10	-	810,90	-	3.000,00	3.810,90
CSC11					
EXP.ST."O" BLOCO "R"	-	518,00	-	3.000,00	3.518,00
HRC	545,96	1.250,42	3.216,13	-	5.012,51
SOMA	2.933,87	16.825,90	6.097,44	114.341,40	142.218,61
GARTACHO					
FUNDO	-	-	366,00	3.234,00	3.600,00
UNEB	1.268,34	918,00	1.046,89	23.581,93	27.300,00
CSC21	151,60	365,50	294,00	4.514,00	5.325,10
POUS.JOSE	-	82,00	-	4.223,00	4.305,00
SOMA	1.411,94	1.365,34	1.340,89	32.318,93	36.930,10
PAM CENTRAL	82,60	1.564,50	457,90	4.475,00	6.580,00
UNCRA 8			146,00	319,96	465,96

Brasília(DF), 28 de abril de 1995.

JOÃO DE ABREU BRANCO JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE E PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E
TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS:

ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS

KÂNIA DA SILVA FERREIRA

CTIPANEM/19/05/95

Vigência 29/12/95
Prazo 22/02/96

CONTRATO No 127 /95-PJ-FHDF

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC (MF) sob o no 00054015/0001-32, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede em Brasília-DF., no SMHS, Edifício Sarah kubitschek, representada neste ato por seu Presidente, DR. **JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital e a firma **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CGC (MF) sob o no 00583541/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, com sede no IAS/SUL, QUADRA 01, LOTE 1271, Brasília-DF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Sr. JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Brasília-DF, tendo em vista a proposta da Contratada e o constante do processo no 061-011144/95-FHDF, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e contratado o seguinte:

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará serviços de limpeza, conservação, desinfecção de áreas, desinsetização, desratização das Unidades da Fundação e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de material de higiene pessoal, material de limpeza e desinfecção material para manutenção de áreas verdes, nas Unidades da Fundação, especificadas no Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços objeto do presente Contrato, compreendem:

a) Limpeza completa dos estabelecimentos de saúde da Fundação, constantes do anexo I, obedecendo às normas e instruções do Ministério da Saúde, que regulamentam o assunto;

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 291

b) Limpeza de banheiros sanitários, azulejos, metais, vasos sanitários , pias, lavatórios, desinfetando-os com produtos adequados;

c) Limpeza de paredes, divisórias e elementos de vedação da construção, desinfetando-os com produtos adequados;

d) Limpeza dos móveis, ornamentos e utensílios;

e) Rega, poda e capina de toda área florida, herbácea, arbusiva, arbórea, gramados e gramíneas, inclusive com aplicação de defensivos; que deverão ser aplicados sob a orientação da Gerência de Controle de Zoonose do ISDF;

f) Limpeza de toda a unidade do paciente por ocasião de sua desocupação (limpeza terminal);

g) O lixo hospitalar deverá ser coletado nas Unidades geradoras em saco plástico branco e impermeável, de acordo com a indicação da NBR 9190 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O lixo coletado em áreas altamente infectadas(Laboratórios, Banco de Sangue, Isolamento) deverão ser acondicionados em embalagem dupla, o lixo perfurante deverá ser acondicionado em embalagem própria;

h) A dedetização e desratização serão feitas de acordo com o calendário da acomissão de controle de pragas urbana de cada Regional;

i) Treinamento obrigatório para os encarregados e serviçais da Contratada, pelo pessoal ligado a esta, sendo este supervisionado pela CCIH de cada Regional;

j) Limpeza e higienização das caixas d'agua e reservatórios;

k) Medidas de controle e combate e pragas urbanas(insetos e animais) seguindo orientação do " Manual de Controle de Pragas Urbanas em área Hospitalar conforme Portaria nº 27/94-SES-DF de 28.09.94;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São as seguintes as especificações dos serviços a serem executados nas unidades relacionadas no **Anexo I** deste Contrato.

LEGENDA: - **AUI - Área útil Interna**
- **AE - Área Externa**

DAS ESPECIFICAÇÕES E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

DIARIAMENTE	AUI	AE
- Recolher o lixo	X	X

- Lavar e desinfetar banheiros	X	-
- Passar pano no piso	X	-
- Limpar Equipamentos e móveis	X	-
- Lavar piso com máquina	X	-
- Varrer área (percentual a ser determinado pelo Administrador da Unidade de acordo com sua especificidade).	X	
- Limpeza de elevadores	X	-
- Lavar baldes de lixo	X	-
- Lavar conteiners de lixo	X	X
- Lavar câmara de lixo	-	X
- Regar áreas verdes	-	X
- Desinfecção	-	X

SEMANALMENTE	AUI	AE
- Lavar o piso com máquina	X	X
- Lavar paredes, vidros, persianas, Divisórias, Vedações e outros	X	-

MENSALMENTE	AUI	AE
- Lavar calçadas e pátios	-	X
- Limpar 100% vidros, persianas, luminárias etc...	X	X
- Podar educativamente as árvores	-	X
- Aparar gramados	-	X

TRIMESTRALMENTE	AUI	AE
- Adubar por cobertura a área gramada	-	X

SEMESTRALMENTE	AUI	AE
- Lavar toda parte externa incluindo fachada, esquadrias e áreas pavimentadas	-	X
- Desinfecção e desratização das unidades da Fundação	X	X

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Legislação em vigor (Leis, Decretos, Portarias e Manuais).

DO PESSOAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Não terá qualquer vínculo empregatício com a Fundação o pessoal empregado pela Contratada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, em nada solidarizando-se a Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas e quaisquer obrigações, despesa e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, inclusive os referentes a vales transportes de ônibus, se houver e outros passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor relativos a seus empregados utilizados para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, serão de exclusiva competência da Contratada, em nada se solidarizando a FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - Na prestação dos serviços, a Contratada, atenderá sempre as reais necessidades do número de empregados estabelecidos para as áreas AUI e AE, onde respectivamente, os serviços serão prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as vezes que houver falta nos efetivos, deverá a Contratada suprí-las imediatamente, mantendo-se assim, a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada fornecerá aos executores do Contrato relação nominal completa dos empregados em serviço, bem como das possíveis substituições ou alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a Contratada expressamente proibida de manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores da Fundação, sob qualquer pretexto, na execução dos serviços objeto do presente ajuste ou para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - Para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada manterá pessoal especializado, exclusivo e permanente nas unidades, em número de acordo com o anexo I, em condições de higiene e saúde, adequadamente uniformizados e identificados com crachá, indicando o nome e função, portando Carteira de Saúde e exames atualizados de acordo com as normas de Medicina, Segurança e Higiene do trabalho e que não registrem antecedentes criminais, sendo substituídos aqueles que infrigirem as normas da Fundação ou portarem de modo inconveniente.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - Os materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a prestação dos serviços, serão inteiramente de responsabilidade da Contratada, a qual os fornecerá em quantidade suficientes a perfeita execução das atividades previstas, bem como toda e qualquer despesa decorrente deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fundação se reserva o direito de aprovar ou não equipamentos adequados, máquinas, aparelhos, produtos de limpeza e consumo a serem utilizados pela Contratada na prestação de serviços, reservando-se, ainda, o direito de exigir a substituição imediata de qualquer material, que não atenda às exigências do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada está obrigada a manter, permanentemente, nos locais de prestação dos serviços, os equipamentos e materiais necessários, em quantidade suficiente à execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada se obrigará a fornecer por sua conta, material de higiene pessoal, de limpeza e desinfecção de áreas, material de conservação de áreas verdes e todo equipamento necessário à execução dos serviços, tais como: papel higiênico, sabonete, papel toalha, sacos plásticos, luvas de borracha, máscaras, aventais plásticos, botas, desinfetantes e outros.

PARÁGRAFO QUARTO - A Fundação se obriga a destinar local adequado onde deverão ser guardados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços bem como a fornecer água e energia necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO - A Fundação confiará a outrem a execução dos serviços, não executados, notificando a Contratada e descontando o seu custo de uma só vez, do primeiro pagamento a ser feito, sem que lhe caiba o direito de recurso, no caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer serviço contratado ou dele decorrente independentemente da aplicação das sanções previstas na Lei no 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como quaisquer danos ou prejuízos por estes causados no patrimônio da Fundação ou a terceiros, desde que devidamente comprovados, por ação ou omissão no desempenho de suas atribuições, obrigando-se a ressarcir à Fundação os danos apurados, independentemente de ação judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à Contratada, cumprir as normas, instruções e determinações da Fundação, através dos Executores do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada assumirá, expressamente, em suas defesas junto a Justiça do Trabalho, a total responsabilidade pelas obrigações decorrentes do Contrato de Trabalho celebrado com seus empregados, todas as vezes em que a Fundação figurar como litisconsorte passiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá, ainda, a Contratada cumprir as normas vigentes do Ministério da Saúde,quanto a soluções desinfetantes e saneantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Obriga-se a Contratada, a treinar o pessoal dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e por pessoal ligado à CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Regional.

PARÁGRAFO QUINTO - É de exclusiva competência da Contratada, manter as áreas de serviço, das respectivas Unidades, livres de caixotes, garrafas, latas, utensílios e similares.

DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - Não poderá a Contratada, em nenhuma hipótese transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações contratuais sem prévia anuência da Fundação.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados permanentemente pelos Senhores Administradores Hospitalares das regionais das unidades onde os mesmos serão prestados, ficando a cargo destes a sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além de suas atribuições regimentais, cabe ao(s) Executor(s) do Contrato:

a) supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato;

b) apresentar Relatórios ao Diretor-Executivo da Fundação, no decorrer da Execução quando constatar irregularidade, caracterizada ou não inadimplência, ou término do Contrato;

c) elaborar e processar expediente ao Diretor Executivo da Fundação, em tempo hábil antes da extinção do ajuste, para, se for o caso, ser promovida a prorrogação ou renovação do Contrato ou a abertura de licitação.

d) adotar toda e qualquer providência necessária a perfeita execução do Contrato.Para tanto, poderão os executores valerem-se dos demais órgãos da Fundação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a apresentar a qualquer tempo, e sempre que solicitada pelos Executores do Contrato, folhas de pagamento de empregados, Carteiras de Trabalho, Guias de Recolhimento dos encargos previdenciários, sociais, tributários, etc, bem como prestará todos e quaisquer esclarecimentos que a Fundação considerar necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada está obrigada a atender prontamente às reclamações feitas pelos Executores do Contrato, competentes para fiscalizarem a prestação dos serviços, incluindo as que implicarem na substituição de empregados ou prepostos.

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A FUNDAÇÃO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, nas Unidades especificadas no Anexo I, a quantia Global Mensal de R$ 712.326,65 (setecentos e doze mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação da fatura correspondente, devidamente atestada pelo(s) executor (es) do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço de que trata esta Cláusula abrange todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais e fiscais, bem como os demais ônus decorrentes da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de recebimento de cada fatura, a Contratada deverá apresentar os comprovantes dos guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, do segundo mês anterior ao mês vencido, inclusive sua situação junto ao INSS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com relação ao FGTS dos empregados envolvidos na execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Configurada a omissão ou responsabilidade da Contratada, em danos diretos ou indiretos causados à Fundação, esta providenciará após comunicação oficial, a recuperação dos danos causados, quando não forem efetuados diretamente a recomposição, deduzindo os respectivos valores do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Se os danos forem maiores que a própria fatura, essas glosas poderão ser efetuadas sucessivamente, até a cobertura total da indenização.

DOS ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá a Fundação aumentar ou diminuir o número de Unidades, sem que caiba à Contratada, indenização de qualquer natureza, podendo também, aumentar o número das Unidades Hospitalares e de Pessoal discriminados no Anexo I servindo como base para os novos ajustes os preços e condições aí mais estabelecidos no presente pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A distribuição ou redistribuição do pessoal mencionados nesta Cláusula, somente poderá ocorrer com expressa anuência do Sr. Presidente da Fundação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará até 23 de março de 1996.

DA DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO : 13075042820900001

FONTE:050000000

N.E.No: 06951/95

DA CAUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para a execução do presente Contrato é fixado a título de caução de garantia o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste, recolhimento pela Contratada, na Tesouraria da Fundação, situada no 3o andar do Edifício Super Center Venâncio 2000, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A devolução da caução de garantia do Contrato será após o término do mesmo, mediante atestado passado pelo(s) executor(s) do Contrato do fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não incidirão juros nem outros rendimentos ao valor depositado para este fim, exceto quando o depósito for efetuado em Moeda Nacional.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Se a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas no presente Contrato e seus anexos, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I) ADVERTÊNCIA - Será ADVERTIDA a Contratada se atrasar, sem justa causa, a prestação do(s) serviço(s) que tenha(m) sido adjudicado(s), sem prejuízo do pagamento da multa prevista no Inciso II desta Cláusula.

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 299

II) MULTA

a) 0,8% (oito décimos por cento) ao dia sobre o valor Total ou Parcial do Contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

III) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

Incorrerá na pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Fundação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contratada que já tendo sido advertida anteriormente, atrasar a execução do(s) serviço(s) que lhe tenha(m) sido adjudicado(s) ou que der causa ao cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Declarar-se-á inidonea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas a juízo da Administração ou praticar falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento dos materiais;

V - a paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do # 1o do art. 67 da Lei no 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a disssolução da sociedade ou falecimento da contratada;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratata a exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no # 1o art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento dos materiais ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave pertubação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalização a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os atos de aplicação das penalidades previstas neste Contrato serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em qualquer fase de execução das obrigações decorrentes do presente Contrato, são admissíveis os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A contratação dos serviços objeto do presente Contrato foi dispensada de Licitação, com fundamento no inciso IV art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061-011144/95-FHDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se a execução do presente Contrato as disposições pertinentes contidas na Lei nº 8.666/93 e Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 007/91, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FHDF, ouvida a Procuradoria Jurídica.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A FUNDAÇÃO mandará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas.

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Brasília-DF., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente, FUNDAÇÃO E CONTRATADA, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF., 29 de dezembro de 1995.

.....
JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

.....
JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
IPANEMA - EMEPRESA DE SEVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

TESTEMUNHAS:

FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA

ANA CELINA CUNHA LIMA
limpipan/scecc/pj
acc1/19/12/95

ANEXO - I AO CONTRATO Nº 127/95-PJ-FHDF

UNIDADE	A.U.I.M2	A.E.M2	M.O.
HRAS	18.477	19.664	94
CSB 01	2.441	1.500	07
CSB 02	2.453	7.186	09
CSB 05	748	1.814	05
CSB 06	748	9.189	05
CSB 07	748	24.189	05
CSB 08	748	1.494	05
CSB 17 (CAND.)	567	1.424	03
CSB 18 (S.SEB.)	1.113	2.062	07
TOTAL	28.043	68.522	140

UNIDADE	A.U.I.M2	A.E.M2	M.O.
HRGu	6.136	1.604	27
CSGu 01	990	2.490	05
CSGu 02/LRGu	2.251	2.830	08
CSGu 03	1.149	2.052	05
PS LÚCIO COSTA	267	625	02
PS R.FUNDO	366	3.234	03
TOTAL	11.159	12.835	49 + 50

UNIDADE	A.U.I.M2	A.E.M2	M.O.
HRT	31.548	39.659	162
CST 01	748	6.869	05
CST 02	748	1.189	05
CST 03	748	3.389	05
CST 04	748	4.589	05
CST 05	748	1.489	05
CST 06	748	3.250	05
CST 07	748	3.189	05
CST 08	1.159	245	06
CST 09	1.180	1.152	07
CRT	1.508	1.476	05
PS URBANO QNL	133	677	02
PAM	3.460	2.250	14
TOTAL	44.224	69.423	231

FHDF CHEFE

UNIDADE	A.U.I.M2	A.E.M2	M.O.
HSVP	5.233	12.486	29
TOTAL	5.233	12.486	29

UNIDADE	A.U.I.M2	A.E.M2	M.O.
HRC	17.317	49.444	86
CSB 01	1.390	-	08
CSC 02	748	1.989	05
CSC 03	748	2.689	05
CSC 04	748	2.689	05
CSC 05	748	1.989	05
CSC 06	748	3.436	05
CSC 07	748	9.389	05
CSC 08	748	3.436	05
CSC 09	748	3.436	05
CSC 10	730	2.189	05
CSC 11	513	1.471	05
LPC	767	3.472	05
TOTAL	26.701	85.629	149

UNIDADE	A.U.I.M2	A.E.M2	M.O.
HRBz	3.528	17.446	34
CSBz 01	748	4.839	06
PSU (VILA S.JOSÉ)	133	2.857	03
PSU (INCRA 8)	146	319	01
TOTAL	4.555	25.461	44

UNIDADE	A.U.I.M2	A.E.M2	M.O.
PAM CENTRAL	2.105	4.475	18
TOTAL	2.105	4.475	18

TOTAL GERAL:	122.020	278.831	661

400 853 m2

LEGENDA:

A.U.I - ÁREA ÚTIL INTERNA
A.E. - ÁREA EXTERNA
M.O. - MÃO-DE-OBRA (EMEPREGADOS)
M2 - METRO QUADRADO

Brasília-DF., 29 de dezembro de 1995.

.....
JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

.....
JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO
IPANEMA - EMEPRESA DE SEVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

TESTEMUNHAS:

FRNCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA

ANA CELINA CUNHA LIMA
limpipan/scecc/pj
accl/19/12/95

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
05/08/2021 09:29:26

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA

Endereço do Empreendimento:
TRECHO TR 01 LTS 1.270 E 1.280, S/N, SIAS, RA SIA, 71200-010, BRASILIA

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53200199980	00.588.541/0001-82	

Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):	30,0
Área Total Edificação (m²):	4000,0
Utiliza área Pública:	() Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:	() Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	07:30h às 18:30h
Terça-Feira	07:30h às 18:30h
Quarta-Feira	07:30h às 18:30h
Quinta-feira	07:30h às 18:30h
Sexta-Feira	07:30h às 18:30h
Sábado	07:30h às 18:30h

Atividade Principal

- 4322-3/02 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao

Atividades Secundárias

- 4930-2/01 Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4520-0/01 Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
- 4923-0/02 Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código Ylx66S

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 307

- 8299-7/99 Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
- 7820-5/00 Locacao de mao-de-obra temporaria
- 7711-0/00 Locacao de automoveis sem condutor
- 8121-4/00 Limpeza em predios e em domicilios
- 4321-5/00 Instalacao e manutencao eletrica
- 4330-4/01 Impermeabilizacao em obras de engenharia civil
- 7830-2/00 Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
- 3811-4/00 Coleta de residuos nao-perigosos
- 8130-3/00 Atividades paisagisticas
- 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
- 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
- 8122-2/00 Imunizacao e controle de pragas urbanas

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao	03/09/2025
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	03/09/2025
4924-8/00	Transporte escolar	03/09/2025
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores	03/09/2025
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista	03/09/2025
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente	03/09/2025
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria	03/09/2025
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor	03/09/2025
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios	03/09/2025
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica	03/09/2025
4330-4/01	Impermeabilizacao em obras de engenharia civil	03/09/2025
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros	03/09/2025
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos	03/09/2025
8130-3/00	Atividades paisagisticas	03/09/2025
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico	03/09/2025
7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes	03/09/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código YIx66S

Emissão do Documento
05/08/2021 09:28:26

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao	03/09/2025
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	03/09/2025
4924-8/00	Transporte escolar	03/09/2025
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores	03/09/2025
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista	03/09/2025
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente	03/09/2025
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria	03/09/2025
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor	03/09/2025
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios	03/09/2025
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica	03/09/2025
4330-4/01	Impermeabilizacao em obras de engenharia civil	03/09/2025
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros	03/09/2025
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos	03/09/2025
8130-3/00	Atividades paisagisticas	03/09/2025
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico	03/09/2025
7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes	03/09/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao	03/09/2023
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	03/09/2023
4924-8/00	Transporte escolar	03/09/2023
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores	03/09/2023
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista	03/09/2023
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente	03/09/2023
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria	03/09/2023
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor	03/09/2023
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios	03/09/2023
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica	03/09/2023

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código YIx66S

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 309

4330-4/01	Impermeabilizacao em obras de engenharia civil	03/09/2023
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros	03/09/2023
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos	03/09/2023
8130-3/00	Atividades paisagisticas	03/09/2023
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico	03/09/2023
7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes	03/09/2023

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao	03/09/2023
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	03/09/2023
4924-8/00	Transporte escolar	03/09/2023
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores	03/09/2023
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista	03/09/2023
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente	03/09/2023
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria	03/09/2023
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor	03/09/2023
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios	03/09/2023
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica	03/09/2023
4330-4/01	Impermeabilizacao em obras de engenharia civil	03/09/2023
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros	03/09/2023
8130-3/00	Atividades paisagisticas	03/09/2023
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico	03/09/2023
7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes	03/09/2023

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas

Emissão do Documento
05/08/2021 09:28:26

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao	03/09/2023
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	03/09/2023
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos	03/09/2023

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4924-8/00	Transporte escolar
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4330-4/01	Impermeabilizacao em obras de engenharia civil
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas	Aguardando solicitação

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código Ybx665

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 311

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
4924-8/00	Transporte escolar
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4330-4/01	Impermeabilizacao em obras de engenharia civil
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
4924-8/00	Transporte escolar
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4330-4/01	Impermeabilizacao em obras de engenharia civil
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
8122-2/00	Imunizacao e controle de pragas urbanas
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
4924-8/00	Transporte escolar
4520-0/01	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4330-4/01	Impermeabilizacao em obras de engenharia civil
7830-2/00	Fornecimento e gestao de recursos humanos para terceiros

Emissão do Documento
05/08/2021 09:28:26

3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
7732-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR, A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONCEDE CERTIFICADO DE VISTORIA AO VEÍCULO:

RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	
IPANEMA EMPRESA SERVIÇOS GERAIS E TRANSP. LTDA			00.588.541/0001/82	
TIPO	**MARCA**	**PLACA**	**CHASSI**	**ANO/MODELO**
CAMINHÃO	VW/8.160	JHU6662	9531952P5ARO23252	2010

CONSIDERANDO O VEÍCULO APTO AO TRANSPORTE DE:

DESCRIÇÃO: TRANSPORTE DE SANEANTES EM TEMPERATURA AMBIENTE	

ESTANDO SOB A RESPONSABILIDADE DE:

NOME DO RESPONSÁVEL/CONDUTOR	CPF
IPANEMA EMPRESA SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	
ENDEREÇO:	**TELEFONE**
SIA/SUL TRECHO 1 LOTES 1270/1820	3035-1500

. O QUAL SE COMPROMETE A OBSERVAR AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PARA O TRANSPORTE AUTORIZADO, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO RESPECTIVO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE, QUANDO APLICÁVEIS

Brasília-DF, 10 de junho de 2021

Maria Carlos Moreira
Vigilância Sanitária/DF
Chefe do NI Guará
Autoridade Sanitária Competente

OBSERVAÇÕES:

I. QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS QUE EXIJAM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ARMAZENAMENTO, GUARDA E TRANSPORTE, SEU COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER DOTADO DE EQUIPAMENTO QUE POSSIBILITE ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO CAPAZES DE ASSEGURAR AS CONDIÇÕES DE PUREZA, SEGURANÇA E EFICÁCIA DO PRODUTO (Artigo 61 e Parágrafo Único da Lei Federal 6360/76).
II. É PROIBIDO O TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE EM VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM PRODUTOS E SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS (Artigo 8º do Decreto Federal 90.044/85).
III. É VEDADO O USO DE VEÍCULOS LICENCIADOS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, PACIENTES OU CADÁVERES COM FINALIDADE DIVERSA DE SEU LICENCIAMENTO, EM ESPECIAL O TRANSPORTE DE ALIMENTOS (Item 17.3.2.1 do Manual).
IV. É VEDADO O USO DO MESMO COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PARA SAÚDE LIMPOS E SUJOS, BEM COMO DE ROUPAS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LIMPAS E SUJAS, A FIM DE EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA (Item 17.3.2.2 do Manual).
V. É VEDADO O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO EM VEÍCULOS DO TIPO I (Item 17.3.2.3 do Manual).
VI. É VEDADO PARA VEÍCULOS DO TIPO VI O TRANSPORTE DE CADÁVERES SEM ISOLAMENTO ENTRE A URNA MORTUÁRIA E O MOTORISTA/PASSAGEIROS (Item 17.3.2.4 do Manual).
VII. ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR UM ANO A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. EM CASO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, PODERÁ SER RECOLHIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (Itens 3 e 17.1 do Manual).
VIII. O CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO ORIGINAL DEVE ACOMPANHAR O VEÍCULO VISTORIADO.
IX. VALIDADE: 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTDPJ E PROTESTO - DF
AA603810

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.

11 de Junho de 2021
VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20210400219426EJGW
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR, A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONCEDE CERTIFICADO DE VISTORIA AO VEÍCULO:

RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	
IPANEMA EMPRESA SERVIÇOS GERAIS E TRANSP. LTDA			00.588.541/0001/82	
TIPO	**MARCA**	**PLACA**	**CHASSI**	**ANO/MODELO**
CAMINHÃO	VW/8.160	OVT1603	9BM979026ES028348	2014

CONSIDERANDO O VEÍCULO APTO AO TRANSPORTE DE:

DESCRIÇÃO: TRANSPORTE DE SANEANTES EM TEMPERATURA AMBIENTE	

ESTANDO SOB A RESPONSABILIDADE DE:

NOME DO RESPONSÁVEL/CONDUTOR	CPF
IPANEMA EMPRESA SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	
ENDEREÇO:	**TELEFONE**
SIA/SUL TRECHO 1 LOTES 1270/1820	3035-1500

. O QUAL SE COMPROMETE A OBSERVAR AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PARA O TRANSPORTE AUTORIZADO, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO RESPECTIVO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE, QUANDO APLICÁVEIS

Brasília-DF, 10 de junho de 2021
Maria Carlos Moreira
Vigilância Sanitária/DF
Chefe do NI Guará
Matrícula 1.4[illegible]
Autoridade Sanitária Competente

OBSERVAÇÕES:

I. QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS QUE EXIJAM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ARMAZENAMENTO, GUARDA E TRANSPORTE, SEU COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER DOTADO DE EQUIPAMENTO QUE POSSIBILITE ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO CAPAZES DE ASSEGURAR AS CONDIÇÕES DE PUREZA, SEGURANÇA E EFICÁCIA DO PRODUTO (Artigo 61 e Parágrafo Único da Lei Federal 6360/76).
II. É PROIBIDO O TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE EM VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM PRODUTOS E SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS (Artigo 6º do Decreto Federal 98.044/88).
III. É VEDADO O USO DE VEÍCULOS LICENCIADOS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, PACIENTES OU CADÁVERES COM FINALIDADE DIVERSA DE SEU LICENCIAMENTO, EM ESPECIAL O TRANSPORTE DE ALIMENTOS (Item 17.3.2.1 do Manual).
IV. É VEDADO O USO DO MESMO COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PARA SAÚDE LIMPOS E SUJOS, BEM COMO DE ROUPAS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE LIMPAS E SUJAS, A FIM DE EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA (Item 17.3.2.2 do Manual).
V. É VEDADO O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO EM VEÍCULOS DO TIPO I (Item 17.3.2.3 do Manual).
VI. É VEDADO PARA VEÍCULOS DO TIPO VI O TRANSPORTE DE CADÁVERES SEM ISOLAMENTO ENTRE A URNA MORTUÁRIA E O MOTORISTA/PASSAGEIROS (Item 17.3.2.4 do Manual).
VII. ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR UM ANO A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. EM CASO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, PODERÁ SER RECOLHIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA (Itens 3 e 17.1 do Manual).
VIII O CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO ORIGINAL DEVE ACOMPANHAR O VEÍCULO VISTORIADO.
IX. VALIDADE: 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, PJ E PROTESTO - DF
AA603909

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocopia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei nº 8.935 de 18.11.1994

11 de Junho de 2021
VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20210400219425YOZI
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

Ipanema

AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF
N E S T A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PORCESSO SEI 00097-00001967/2021-29

DECLARAÇÃO DE LOCALIDADE

A, IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.588.541/0001-82, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Silvio Carvalho de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 096.936 SSP/DF e CPF nº 024.014.441-49, declara em atendimento ao subitem 16.2.4 letra 'e', de que está sediada no SIA/SUL Trecho 01 lotes 1270 e 1280, Brasília-DF, conforme Licença de Funcionamento nº 00018/2014, expedida em 12/02/2014 pela Administração Regional do SIA (doc.em anexo).

Brasília–DF, 06 de agosto de 2021.

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 317

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DAS CIDADES
Administração Regional do SIA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 00018/2014

Apresentação

A presente licença é o documento que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal nos termos da Lei nº 4.457/2.009.

Identificação

1) Razão Social, Permissionário ou Responsável pelo Evento

IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.##

2) Endereço ou Local da Ocupação

SIA TRECHO 01 LOTE 1270 / 1280..##

3) Atividades

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, EDIFÍCIOS E LIMPEZA HOSPITALAR, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS , LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TODOS OS FINS, TANTO DE PESSOAL QUALIFICADO COMO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS, INCLUSIVE DE TRABALHO TEMPORÁRIO PREVISTO NA LEI Nº 6.019/74; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGA, TRANSPORTES TURÍSTICOS DE SUPERFÍCIE PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAL E FUNCIONÁRIOS PREVISTO NO DECRETO Nº 79.399/77, TRANSPOTE COLETIVO DE ESCOLARES CONFORME DECRETO Nº , 23.234/2002; GARAGEM E OFICINA DE MANUTENÇÃO, DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, COM BOMBAS DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃODE PARQUES, JARDINS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM GERAL; PLANTIO DE GRAMADOS E ÁREAS VERDES; MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, FITOSSANITÁRIOS E ZOOSSANITÁRIOS; PINTURA DE MEIO-FIO; LIMPEZA PÚBLICA, COM COLETA DE LIXO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO..##

4- Fechamento Horário de funcionamento	5- RG/CF-DF	6- CPF/CNPJ
Segunda a Sexta-feira das 08:00 h às 18:00 h	07.320.780/001-09	00.588.541/0001-82

5- Observações

Processo: 309.000.270/2013

6- Área	Laudo Técnico
Area Privativa 900,00m² Área Pública 0,00m² Área Total 900,00m²	Validade: CREA nº: Profissional ou Empresa:

7- Autenticação

Local	Data 12/2/2014	Licença
SIA - DF		Periodo: Indeterminado.

Carimbo e Assinaturas

Aline Noronha de Figueiredo Nunes
Gerente da Gelic
Matrícula: 1658882-7

José Tenório da Silva Neto
Administrador Regional do SIA
Matrícula: 2631520

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SIA 000624

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.

23 de Julho de 2019
ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20190480366578ZOHY

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 318

Ipanema

AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF
N E S T A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PORCESSO SEI 00097-00001967/2021-29

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.588.541/0001-82, estabelecida no(a) Sia/Sul Trecho 1 Lotes 1270 e 1280,na cidade de Brasília, estado Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, portador da CI nº 096.936 SSP/DF, e do CPF nº 024.014.441-49 e seu Responsavel Técnico, Sr. Bruno Henrique de Araújo, inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº 11.394 CRA/DF, Declaro, para fins de paricipação no Pregão Eletrônico nº 21/2021, que vistoriei minuciosamente as instalações do METRÔ-DF e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação, jardinagem, copeiragem e recepção, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado.

Desse modo, proclamo estar ciente da complexidade das instalações, bem como dos termos e condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília–DF, 06 de agosto de 2021.

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 319

CARTÓRIOJK

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo Veloso Arrelaro
Escrevente
[illegible]A-DF

LIVRO: 7043-P

FOLHA: 150

PROT: 01655085

PROCURAÇÃO bastante que faz **IPANEMA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um **(29/01/2021)** nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, RICARDO VELOSO ARRELARO, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA,** com sede e foro nesta Capital, no SIA Quadra 01, lote 1271, inscrita no CNPJ sob o nº 00.588.541/0001-82, com seu ato constitutivo datado de 31/07/1987, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53 2 0036380-1, neste ato representada por seus sócios, **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI nº 096.936 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 024.014.441-49, residente e domiciliado no SHIS QL 14, Conjunto 04, Casa 14, Lago Sul, nesta Capital e **ESPÓLIO DE JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO -** inscrito no CPF/MF sob nº 029.123.171-34, neste ato representado por **ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH/Detran/DF nº 00405971909, onde consta a CI nº 1.891.276 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 707.291.311-49, residente e domiciliado no SMPW Quadra 15, Conjunto 09, Lote 06, Casa G, Parque Way, nesta Capital, conforme termo de compromisso de inventariante expedido em 28/07/2014 pela 2º Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília-DF; reconhecidos e identificados como os próprios, do que dou fé. E, por eles me foi dito que, por este instrumento público nomeiam e constituem seu bastante procurador; **RONE BERNARDES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, chefe de departamento comercial, portador da CNH/Detran/DF 02229264665 e inscrito no CPF/MF sob nº 944.222.816-15, filho de Lazaro Bernardes Rodrigues e Alvarina Maria Rodrigues, residente e domiciliado na QI 22, Conjunto U, Casa 34, Guará -DF, nesta Capital; a quem outorga e confere amplos e especiais poderes para representar a Outorgante, perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Paraestatais, Sociedade de Economia Mista, empresas públicas e privadas, fundações e onde mais com esta se apresentar e for preciso, inclusive com relação as filiais estabelecidas nos Estados de Goiás, (inscrita no CNPJ sob o nº 00.588.541/0002-63) e do Tocantins (inscrita no CNPJ sob o nº 00.588.541/0004-25), especialmente junto a Caixa Econômica Federal, Junta Comercial do Distrito Federal, Justiça do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, podendo assumir compromisso em nome da outorgante, tudo requerer e assinar, receber quantias e valores devidos ou destinados a Outorgante, passar recibos, dar e receber quitação, acompanhar processos diversos, cumprir exigências legais, juntar e retirar documentos sob recibos, comparecer em concorrências públicas e licitações em geral, participar de pregões podendo formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, assinar propostas de preços em geral, protestar por prazos com vistas a interposição de recursos administrativos, assinar impugnações de edital e recursos administrativos, formular consultas sobre exigências editalicias, depositar cauções e receber restituições de cauções; enfim, tudo mais praticar e assinar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, **que é outorgado com prestação de contas**. **Fica vedado o substabelecimento do**

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 320

CARTÓRIOJK

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo Veloso Arrelaro
Escrevente
BRASÍLIA-DF

LIVRO: 7043-P

FOLHA: 151

PROT: 01655085

presente mandato procuratório e assinatura de contrato de prestação de serviços em nome da empresa outorgante. A presente terá validade até 31/01/2022. O(s) nome(s) e dados do procurador e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m). Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. Guia de custas **nº 80493713,** paga no valor de **R$ 43,00,** referente a Tabela "F" Item IV, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 01 de 17.12.2020 publicada 21.12.2020 – TJDFT. **E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m).** Dou fé. Eu, **RICARDO VELOSO ARRELARO,** ESCREVENTE NOTARIAL, a lavrei, li, conferi os documentos e encerro colhendo a(s) assinatura(s).**VIRGILIO REIS SARMENTO,** Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a.), **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, (p. alv.) ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO.** Nada mais. Trasladada em seguida. Eu,_____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Selo: TJDFT20210010093648NYPN
Consulte o selo em **www.tjdft.jus.br**

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo Veloso Arrelaro
Escrevente
BRASÍLIA-DF

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE

5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTDPJ E PROTESTO - DF
AA489408

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocopia,que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.

26 de Fevereiro de 2021
ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20210400068461KQJS
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 321

Ipanema

AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF
N E S T A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PORCESSO SEI 00097-00001967/2021-29

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – NR 9(PPRA)

A IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.588.541/0001-82, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Silvio Carvalho de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 096.936 SSP/DF e CPF nº 024.014.441-49, declara, que reunimos condições de apresentarmos no início da execução dos serviços o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 9 (PPRA), e de que iremos apresentá-lo quando for solicitado pelo METRÔ;

Brasília–DF, 06 de agosto de 2021.

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 322

Ipanema

AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF
N E S T A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PORCESSO SEI 00097-00001967/2021-29

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL – NR 7(PCMSO)

A IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.588.541/0001-82, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Silvio Carvalho de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 096.936 SSP/DF e CPF nº 024.014.441-49, declara de que reunimos condições de apresentarmos no início da execução dos serviços o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional – NR 7 (PCMSO), e de que iremos apresentá-lo quando for solicitado pelo METRÔ;

Brasília–DF, 06 de agosto de 2021.

IPANEMA EMP. SERV. GER. TRANSP. LTDA.
SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO
DIRETOR

Habilitação técnica EMPRESA IPANEMA 2 (68518403) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 323

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**00.588.541/0002-63**	DUNS®:	**911133622**
Razão Social:	**IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/11/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/03/2022**
FGTS	Validade:	**30/10/2021**
Trabalhista	Validade:	**01/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/10/2021**
Receita Municipal	Validade:	**30/10/2021**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 038.531.641-02 Nome: ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Ass: _____

Habilitação SICAF atualizado da Empresa Ipanema (71766766) SEI 00097-00001967/2021-29 / pg. 324

Relatório Técnico - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Instada a se manifestar acerca da proposta da empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, a área técnica assim ponderou:

"[...] após análise da documentação encaminhada pela empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, relativa ao Pregão Eletrônico nº 021/2021, passamos a expor as seguintes considerações:

1. **1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1. Item 7.1 Termo de Referência - Registro no Conselho Regional de Administração - CRA: (fl. 102/104 67571429);

1.2. Item 7.2 Termo de Referência - Responsável técnico (químico): (fls. 99/101 67571429);

1.3. Itens 7.3 e 7.4 Termo de Referência - Atestados de Capacidade Técnica: (fls. 35/66 67571268 e fls 01/51 67571429);

1.4. Item 7.4.5 Termo de Referência - Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, conforme Lei Distrital nº 3.978/2007: **pendente**, podendo ser apresentada na assinatura do contrato;

1.5. Item 7.4.6 Termo de Referência - Declaração que possui ou instalará escritório no Distrito Federal-DF: (fl. 02 67571651).

2. **2 - EFETIVO**

2.1. Item 8.1.2 Termo de Referência - Plano Operacional: a empresa informa, em sua proposta ajustada, que os serviços serão executados por 211 (duzentos e onze) empregados, ou seja, 19 (dezenove) a menos que o apresentado na proposta inicial, sem qualquer justificativa. Para alcançar esse número, verificou-se que foi adotado coeficiente de produtividade diverso do indicado pelo METRÔ-DF no item 8.2 do Termo de Referência. Todavia, não foi demonstrada de forma clara e objetiva a exequibilidade das propostas, conforme item 8.1.2 do Termo de Referência, sobretudo, a proposta ajustada, haja vista o impacto da redução considerável do efetivo, com risco de comprometimento na execução dos serviços.

2.2. Importante destacar que, dos 211 (duzentos e onze) empregados, 15 (quinze) serão destinados às atividades de copeiragem, jardinagem, sanitização e recepção, ou seja, os serviços de limpeza e conservação contarão com apenas 196 (cento e noventa e seis) empregados.

2.3. Embora tenha sido **novamente** oportunizada a apresentação do Plano Operacional, na sessão pública do dia 10/08/2021, constatou-se que o documento encaminhado pela empresa (fls. 33/34 67722272) para comprovação **não atende** à exigência constante no item 8.1.2, visto que limitou-se a informar o aumento da produtividade nas estações operacionais e as especificações dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

2.4. Destaca-se que tal situação é prevista no item 8.1.2.1 do Termo de Referência:

> "8.1.2.1 A simples aplicação de maquinário com o intuito de redução do efetivo de pessoal **não será suficiente** para demonstrar a exequibilidade da proposta."

3. **3 - PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Item 16.6.1 Termo de Referência: Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) o Fator Acidentário de Prevenção - FAP (fls. 30/31 67571017)

3.2. Alíquota RAT: 2,0 / FAP: 0,91 = Total RAT * FAP: **1,82 %**

3.3. Item 16.7 Termo de Referência - Regime de Tributação (fl. 32 67571017)

3.4. Item 16.7.1 e 16.7.2 Termo de Referência - Recibos PIS/PASEP - COFINS: A empresa informou em sua proposta de preços os percentuais de 0,02 % para o PIS e de 0,10 % para COFINS, os quais correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, conforme

tabela constante na declaração (fl. 32 67571017). Todavia, confrontando os valores constantes na declaração com os Recibos de Entrega de Escrituração Fiscal Digital (fls. 33/61 67571017) e (fls. 1/55 67722060), **identificamos divergências** nos valores relativos aos créditos descontados, visto que os valores lançados como créditos são maiores que a contribuição apurada conforme faturamento no período, resultando em percentuais negativos, conforme exemplo abaixo:

4. **DECLARAÇÃO APRESENTADA**

Mês	Faturamento	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
nov/20	A	B = A * 7,60 %	C	D = B-C	E = D/A
	R$ 3.783.433,04	R$ 287.540,91	R$ 432.589,13	**-R$ 145.048,22**	**-3,83%**

4.1. **Tabela elaborada pelo METRÔ-DF conforme dados constantes norecibo de entrega de escrituração fiscal digital - contribuições** (fls. 26/30 67722060)

Mês	Faturamento	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
nov/20	A	B = A * 7,60 %	C	D = B-C	E = D/A
	R$ 3.783.433,04	R$ 287.540,91	R$ 242.896,40	**R$ 44.644,51**	**1,18%**

4.2. Destaca-se que tais divergências, ainda que fosse oportunizado um novo ajuste, impactará diretamente no valor global ofertado pela empresa, haja vista o aumento das alíquotas relativas ao PIS e COFINS e, consequentemente, do valor final ofertado pela empresa.

5. **4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Item 25.2 Termo de Referência - Exequibilidade da proposta:

5.2. É de conhecimento que a empresa procedeu com o ajuste da proposta inicial, apresentada em 06/08/2021, data de realização do certame, uma vez identificado erro material nas planilhas de composição de custo dos postos de trabalho. Dentre os itens ajustados, além da redução do quantitativo de empregados sem justificativa, nos chama a atenção os valores relativos aos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução do serviços, quando comparado com a estimativa feita pelo METRÔ-DF, conforme Portaria nº 514/2018, tendo como parâmetro, em sua maioria, valores praticados por outros órgãos públicos:

5.3. **Materiais:**

5.4. Valor Mensal estimado: R$ 80.670,70

5.5. Valor proposta: R$ 55.053,39

5.6. Diferença: **31,8 %**

5.7. **Equipamentos:**

5.8. Valor Mensal estimado: R$ 13.253,75

5.9. Valor proposta: R$ 6.076,72

5.10. Diferença: **54,2%**

5.11. Vale destacar que na proposta apresentada foram mantidos os mesmos quantitativos constantes na estimativa do METRÔ-DF, a qual se baseou na média de consumo efetivo dos últimos 12 (doze) meses de vigência do atual contrato de prestação dos serviços, conforme item 14.2 do Termo de Referência.

5.12. Tal discrepância fica mais evidente no item 10 da tabela de equipamentos *(máquina lavadora e secadora de piso)*, o qual foi estimado em R$ 13.877,41 (treze mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) a unidade, sendo 42 (quarenta e duas) no total. Na proposta da empresa, o equipamento com a mesma especificação sairá por R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a unidade, mantendo-se o mesmo quantitativo, o que representa uma diferença de 60,4 % (sessenta vírgula quatro por cento), contrariando o disposto no item 16.10 do Termo de Referência:

> "16.10 O valores referentes aos equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão refletir os preços praticados no mercado, **devendo ser devidamente comprovado pelas licitantes quando da apresentação da proposta;"**

5.13. A especificação do equipamento a ser fornecido consta no documento (fls.

33/34 67722272) *Lavadora e secadora de piso BD 50/50 C Classic,* o qual possui valor médio de mercado próximo ao estimado pelo METRÔ-DF, conforme apurado pela equipe técnica.

5.14. Nesse contexto, se considerarmos o valor médio estimado, estaria a empresa absorvendo um prejuízo anual de de R$ 70.370,28 (setenta mil trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos), somente neste item.

-	Valor do Equipamento	Quantidade	Depreciação Meses	Valor Unitário Depreciação	Total Mensal	Total Anual
Proposta	R$ 5.500,00	42	60	R$ 91,67	R$ 3.850,00	R$ 46.200,00
Estimativa Metrô	R$ 13.877,41	42	60	R$ 231,29	R$ 9.714,19	R$ 116.570,30
Diferença	**R$ 8.377,41**	**-**	**-**	**R$ 139,62**	**R$ 5.864,19**	**R$ 70.370,28**

5.15. Ademais, ainda que seja discricionariedade da empresa, os percentuais irrisórios de lucro e despesas administrativas lançados na proposta se mostram incompatíveis com os preços de mercado para os mesmos serviços, considerando a complexidade envolvida no gerenciamento de 211 (duzentos e onze) empregados, toda estrutura de equipamentos, logística de materiais, coordenação das equipes, atendimento às condições do Instrumento de Medição de Resultados-IMR (Anexo VIII 59621891), dentre outros. O lucro mensal de R$ 848,28 (oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) é desproporcional ao montante a ser faturado, no caso R$ 897.099,27 (oitocentos e noventa e sete mil noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

5.16. Da mesma forma acontece com o valor mensal de R$ 2.035,88 (dois mil trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) referente às despesas administrativas, para cobertura de todas as despesas acessórias ao contrato, tais como: *água, luz, internet, aluguel, impostos, material de escritório, transporte, relógios de ponto, responsáveis técnicos, recursos humanos, técnico de segurança do trabalho, dentre outros.*

5.17. **Despesas Administrativas:**

5.18. Percentual estimado: 4,15 % (R$ 39.310,43 mensal)

5.19. Percentual proposta: 0,24 % (R$ 2.035,88 mensal)

5.20. **Lucro:**

5.21. Percentual estimado: 3,99 % (R$ 37.794,84 mensal)

5.22. Percentual proposta: 0,10 % (R$ 848,28 mensal)

5.23. Item 25.3 TR - Plano Operacional: **não atendido,** conforme item 2 (Efetivo).

6. **5 - CONCLUSÃO**

6.1. Pelo exposto acima, informamos que a proposta apresentada pela empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli **não atende** às especificações constantes no Termo de Referência, uma vez que a empresa não foi capaz de demonstrar a exequibilidade requerida no instrumento convocatório, razão pela qual pugnamos pela inabilitação no certame, conforme estabelecido nos itens 7.2.2, 7.2.5 e 7.2.6, 8.1.2 e 25.2 do Edital e Anexo I - Termo de Referência (66913247)."

Por todo o exposto, considerando a fundamentação técnica apresentada quanto aos pontos de descumprimentos do instrumento convocatório, restou, portanto, **DESCLASSIFICADA.**

Atenciosamente,

Isadora Orbage de Britto Taquary

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 18/08/2021, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **68128613** código CRC= **D10B2023**.

CUSTO TOTAL

SUBITEM 01 - MERCADO GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL	
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA					A	R$ 846.933,12	
1.1	Servente diurno 44h	Mês	120	R$ 3.373,77	R$ 404.177,60		
1.2	Servente diurno 44h - Insalubridade	Mês	6	R$ 4.243,36	R$ 25.460,14		
1.3	Servente diurno com periculosidade	Mês	1	R$ 4.409,17	R$ 4.409,17		
1.4	Servente noturno 44h	Mês	77	R$ 3.693,67	R$ 284.043,14		
1.5	Encarregado diurno 44h	Mês	7	R$ 5.470,44	R$ 38.293,10		
1.6	Encarregado noturno 44h	Mês	7	R$ 6.110,24	R$ 42.771,67		
1.7	Copeira 44h	Mês	5	R$ 3.277,57	R$ 16.387,83		
1.8	Jardineiro	Mês	5	R$ 4.546,11	R$ 22.730,54		
1.9	Recepcionista	Mês	2	R$ 4.329,96	R$ 8.659,92		230
2	BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - LUCRO					R$ 50.166,15	
2.1	Despesas Administrativas	0,30%		2540,799366	D	R$ 2.540,80	
2.2	Lucro	0,20%		1693,866244	E	R$ 1.693,87	
3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O FATURAMENTO			T0 =	5,12%	R$ 45.931,48	
3.1	ISS	5,00%					
3.2	COFINS	0,10%					
3.3	PIS	0,02%					

CÁLCULO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (P1)		
TRIBUTOS (%)/100 = T0	5,12%	
P0 = (A+B+C+D+E)	R$	851.167,79
P1=P0/(1-T0)	R$	897.099,27
TRIBUTOS = P1-P0	R$	45.931,48
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	R$	897.099,27
VALOR GLOBAL (12 MESES)	R$	10.765.191,24

-	LOCALIDADE	QUANTIDADE	ÁREA M² - TOTAL	PRODUTIVIDADE MÍNIMA	EFETIVO
				SERVENTE	SERVENTE
1	Estação CENTRAL	8	101,54	0,0040000	0,4
2	Estação GALERIA	4	88,15	0,0040000	0,4
3	Estação 102 SUL	14	136,27	0,0040000	0,5
4	Estação 106 SUL	12	138,11	0,0040000	0,6
5	Estação 108 SUL	12	117,08	0,0040000	0,5
6	Estação 110 SUL	12	138,23	0,0040000	0,6
7	Estação 112 SUL	12	130,59	0,0040000	0,5
8	Estação 114 SUL - 114	14	124,53	0,0040000	0,5
9	Estação ASA SUL - ASA	4	52,68	0,0040000	0,2
10	Estação SHOPPING SHP/PÁTIO ASA SUL	6	63,10	0,0040000	0,3
11	Estação FEIRA - FEI	4	43,12	0,0040000	0,2
12	Estação GUARÁ - GUA	4	64,29	0,0040000	0,3
13	Estação ARNIQUEIRAS - ARN	3	34,65	0,0040000	0,1
14	Estação ÁGUAS CLARAS - CLA	4	55,20	0,0040000	0,2
15	Estação CONCESSIONÁRIAS - COM	4	45,65	0,0040000	0,2
16	Estação - PRAÇA DO RELÓGIO - REL	4	89,51	0,0040000	0,4
17	Estação CENTRO METROPOLITANO - MET	3	43,38	0,0040000	0,2
18	Estação ESTRADA PARQUE - EPQ	3	64,33	0,0040000	0,3
19	Estação TAGUATINGA SUL - TAS	4	52,83	0,0040000	0,2
20	Estação FURNAS - FUR	4	43,67	0,0040000	0,2
21	Estação SAMAMBAIA SUL - SAS	4	41,71	0,0040000	0,2
22	Estação TERMINAL SAMAMBAIA - SAM	7	76,37	0,0040000	0,3
23	Estação CEILÂNDIA SUL - CES	4	38,82	0,0040000	0,2
24	Estação GUARIROBA - GBA	4	44,20	0,0040000	0,2
25	Estação CEILÂNDIA CENTRO - CEC	5	88,59	0,0040000	0,4
26	Estação CEILÂNDIA NORTE - CEN	4	35,04	0,0040000	0,1
27	Estação TERMINAL CEILÂNDIA - CEI	9	101,76	0,0040000	0,4
-	**TOTAL**	**172,000**	**2053,417**		8,21

MÃO-DE-OBRA	(1)	
	PRODUTIVIDADE (1/M²)	
SERVENTE	1 / 250	0,004

Área dos Banheiros

LOCAL	Quantidade										TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
CAO	19,67	19,67	12,15	12,12	7,77	8,11	9,20	8,16	19,81	19,81	599,76
	2,49	2,56	2,63	2,57	2,51	2,54	1,83	1,83	25,65	9,96	
	9,80	11,64	11,64	5,62	5,50	14,66	14,12	14,66	13,95	3,46	
	2,31	3,11	3,11	5,25	23,60	30,37	20,40	13,74	17,72	14,40	
	9,52	9,76	9,89	11,83	93,62	19,46	13,06	2,54			
TPAC	9,89	14,88	19,92	15,75							60,44
TPAS	7,36	7,64	19,70	11,61	1,86	7,64	7,28				63,10
CENTRAL	16,27	16,39	16,47	16,53	5,29	5,49	12,47	12,64			101,54
GALERIA	21,96	22,02	22,00	22,18							88,15
102	16,17	12,83	4,54	4,56	3,44	3,44	13,88	14,25	12,41	11,82	136,27
	13,81	13,23	5,97	5,94							
106	25,26	25,34	6,49	6,57	12,67	16,17	6,40	3,38	3,92	13,52	138,11
	12,10	6,30									
108	13,81	6,88	6,83	14,23	12,77	16,29	6,73	3,37	3,39	14,01	117,08
	12,00	6,78									
110	25,23	25,16	6,44	6,36	12,69	16,35	6,70	3,35	3,89	13,55	138,23
	12,02	6,50									
112	24,78	24,88	5,92	5,95	4,57	4,75	16,02	12,83	3,34	1,80	130,59
	13,93	11,82									
114	14,96	9,35	3,01	3,06	14,42	9,37	3,02	3,00	16,29	16,05	124,53
	2,99	2,99	14,01	12,00							
ASA SUL	16,06	15,19	10,73	10,70							52,68
SHOPPING	8,82	13,35	9,87	9,76	25,61	33,77					101,18
FEIRA	14,96	10,76	8,50	8,91							43,12
GUARÁ	24,99	28,10	5,60	5,60							64,29
ARNIQUEIRAS	10,35	13,50	10,80								34,65
ÁGUAS CLARAS	13,80	13,80	13,80	13,80							55,20
CONCESSIONÁRIAS	10,53	13,23	10,90	10,99							45,65
ESTRADA PARQUE	29,34	29,04	5,95								64,33
PRAÇA DO RELÓGIO	22,08	22,53	22,55	22,35							89,51
CENTRO METROPOLITANO	19,04	5,51	18,84								43,38
CEILÂNDIA SUL	7,40	16,79	11,63	3,01							38,82
GUARIROBA	4,08	6,37	16,88	16,88							44,20
CEILÂNDIA CENTRO	27,28	29,83	9,82	10,75	10,92						88,59
CEILÂNDIA NORTE	3,91	6,16	16,71	8,26							35,04
TERMINAL CEILÂNDIA	18,74	2,74	5,66	5,50	26,28	10,68	10,91	10,62	10,63		101,76
TAGUATINGA SUL	13,33	17,34	9,61	12,55							52,83
FURNAS	12,36	9,33	12,74	9,24							43,67
SAMAMBAIA SUL	10,24	14,56	8,69	8,22							41,71
TERMINAL SAMAMBAIA	14,12	14,11	4,54	11,15	10,80	10,83	10,83				76,37
TOTAL											**2846,80**